

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018





JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4556-01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2024

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS QUADROS DE COMANDO, AUTOMATIZAÇÃO, POÇO TUBULAR, SERVIÇOS ELETRÔNICOS E LOCAÇÃO DE MUNCK PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA", conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº. 3.835/24, de 15 de Abril de 2024.

**Prefeitura Municipal de Jaciara**
Sistema de Informação e Acompanhamento Processual**SIAP**FLS: 01
SETOR DE LICITAÇÃO**FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO**

NÚMERO: 4556-01/2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA CADASTRO: 20/09/2024 09:51

RESPONSÁVEL: PROTOCOLO GERAL/PMJ

SERVIDOR(A): ELIANE CABRAL

PRAZO PARA ENTREGA: 15 DIAS

INTERESSADO: SECRETARIA DE OBRAS TELEFONE:

NATUREZA:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

ASSUNTO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS QUADROS DE COMANDO, AUTOMATIZAÇÃO, POÇO TUBULAR, SERVIÇOS ELETRÔNICO

VOLUMES:

1

PÁGINAS:

DOCUMENTOS: MEM 008/2024/SMS/IFR/JAC

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS QUADROS DE COMANDO, AUTOMATIZAÇÃO, POÇO TUBULAR, SERVIÇOS ELETRÔNICO E LOCAÇÃO DE MUNCKP-ARA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACIARA MT.

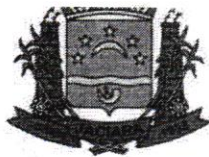
Tramitação do processo:

Órgão de Origem	Setor de Origem	Tramitado por	Data Trâmite	Órgão de Destino	Setor de Destino	Recebido por	Recebido	Data Recebimento	Observações
PMJ	PROTOCOLO GERAL	ELIANE CABRAL	20/09/2024 09:51	PMJ	LICITAÇÃO		Não	00/00/0000 00:00	☒ Ver Obs: SEGUE

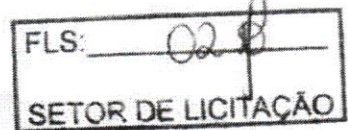
Consulte o Andamento do processo em: <https://protocolo.jaciara.mt.gov.br/consulta/>

Gerado em: 20/09/2024 09:51

Servidor: Eliane Cabral | Setor: PROTOCOLO GERAL | Órgão: PMJ



JACIARA
PREFEITURA
ATITUDE COM SENSIBILIDADE



MEMORANDO Nº 008/2024/SM/IFR/JAC

Jaciara, 19 de setembro de 2024.

Ao senhor

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura.



Vimos por intermédio deste, solicitar abertura de processo licitatório para o **"Registro de preços para a contratação de empresa de prestação de serviços elétricos de Média e Baixa tensão, serviços elétricos nos quadros de comando, automatização, poço tubular, serviços eletrônicos e locação de Munck para Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Água e Esgoto de Jaciara-MT"**. Estes serviços contribuirão para o funcionamento da água que é distribuída a população de Jaciara.

Enfatizamos que, esta Secretaria tem buscado, incessantemente, atender as necessidades da população jaciarense, tentando encontrar a melhor solução dos problemas pertinentes a cada situação.

Salientamos que a contratação terá vigência de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos Padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosas para o Município.

Desta feita, se Vossa Excelência estiver de acordo, solicitamos seus bons ofícios no sentido de autorizar o setor competente para que realize o referido processo licitatório.

Sem mais, para o momento, na certeza da atenção a mais esta relevante causa, desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

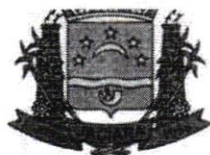
ANDRÉIA FACCO GONÇALVES
Oficial administrativo

DAE
DEPARTAMENTO
DE ÁGUA E
ESGOTO



JACIARA
PREFEITURA
ATITUDE COM SENSIBILIDADE

Rua Itacema, 380
Centro - Jaciara-MT CEP: 78820-000
Telefone: 3461-2700



JACIARA
PREFEITURA
ATTITUDE COM SENSIBILIDADE

FLS: 039
SETOR DE LICITAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº.006/2024
DATA DE ELABORAÇÃO: 19/09/2024



1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 006/2024

Área Requisitante: Departamento de Água e Esgoto

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada de serviços elétricos de Média e Baixa tensão, serviços elétricos nos quadros de comando, automatização, poço tubular, serviços eletrônicos e locação de Munck para Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Água e Esgoto de Jaciara- MT”.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Os serviços elétricos prestados são para a manutenção dos poços através dos quadros de comando como principal intuito manter o abastecimento de água tratada para população de Jaciara – MT. A contratação visa assegurar a manutenção dos serviços elétricos prevenindo e corrigindo qualquer intercorrências no funcionamento das motobombas, bem como seus sistemas, localizados na sede do departamento de água e esgoto do município de Jaciara-MT. O então processo licitatório se faz necessário em virtude do significativo número dos equipamentos como quadros de comando dos poços tubulares, além de locação de caminhão munck para retirada de tubos dos poços para a manutenção, sendo assim, a deflagração do processo licitatório se dá em razão da impossibilidade de realização da manutenção desses equipamentos pelo poder público, visto que não existem contratações com os objetos em referência. Busca-se, assim, garantir o bom funcionamento dos equipamentos, prevenindo panes pela aplicação de rotinas de manutenção planejada periódicas com inspeções, revisões, atuando corretivamente, se necessário, em componentes desgastados, danificados ou com mau funcionamento, garantindo, dessa forma, aumento da confiabilidade na continuidade da distribuição de água para a população local.

DAE
DEPARTAMENTO
DE ÁGUA E
ESGOTO



JACIARA
PREFEITURA
ATTITUDE COM SENSIBILIDADE

Rua Iracema, 380
Centro - Jaciara-MT CEP: 78820-000
Telefone: 3461-2700



JACIARA
PREFEITURA
ATTITUDE COM SENSIBILIDADE

FLS: 04
SETOR DE LICITAÇÃO

3 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A contratação pretendida não se encontra no planejamento Anual de contratações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.



4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Em relação à habilitação técnica para a prestação dos serviços deverão ser verificados:

Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Termo de Referência - TR, por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, em que tenha prestado serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de mesma natureza objeto desta contratação.

Apresentação, por parte da LICITANTE, de declaração em que se compromete a fornecer mão de obra qualificada e ferramentas necessárias à prestação dos serviços objeto da licitação, conforme as normas pertinentes, regras e condições estabelecidas pelo fabricante;

Para a prestação dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá ter em seus quadros profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado;

A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove(m) que tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços de natureza semelhante a do objeto licitado;

A CONTRATADA deverá observar para a correta e eficiente prestação de serviços às discriminações abaixo:

Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, dentro do horário do expediente determinado pelo CONTRATANTE e compatibilizados com as solicitações e necessidades do órgão, em períodos predeterminados Gestão do Contrato;

DAE
DEPARTAMENTO
DE ÁGUA E
ESGOTO



JACIARA
PREFEITURA
ATTITUDE COM SENSIBILIDADE

Rua Iracema, 380
Centro - Jaciara-MT CEP: 78820-000
Telefone: 3461-2700



JACIARA
PREFEITURA
ATTITUDE COM SENSIBILIDADE

FLS: 058
SETOR DE LICITAÇÃO

Caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento do equipamento ou afetar o desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, os serviços deverão ser previamente autorizados e programados para dias e horários, inclusive sábados, domingos ou feriados, sem ônus para o CONTRATANTE. Nessa eventualidade, os serviços deverão ser acompanhados pelo Gestor do Contrato ou por pessoa indicada por ele;



Eventuais falhas no cumprimento dos prazos a serem estipuladas no Termo de Referência implicará à CONTRATADA penalidades que constarão também no Termo de Referência;

A falta de manutenção dos serviços elétricos nos equipamentos em prazo superior àquele estipulado no Termo de Referência implicará a aplicação à CONTRATADA das penalidades que constarão também no Termo de Referência;

O Relatório Técnico será necessariamente firmado pelos responsáveis técnicos pela execução dos serviços que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

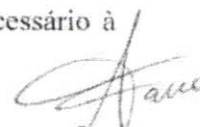
- a) a discriminação dos serviços executados, incluindo data e identificação do equipamento;
- b) o resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período; o resumo dos serviços de manutenção preventiva e corretiva executados, com a indicação de pendências, as razões de sua existência, ressaltando aquelas cuja solução dependam de ações por parte do CONTRATANTE;
- c) as sugestões sobre os reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;
- d) os acidentes de trabalho porventura ocorridos;

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Levantamento de Mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, o requisitante realizou o levantamento de mercado e identificou características: O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário à



DAE
DEPARTAMENTO
DE ÁGUA E
ESGOTO



JACIARA
PREFEITURA
ATTITUDE COM SENSIBILIDADE

Rua Itacema, 350
Centro - Jaciara-MT CEP: 78820-000
Telefone: 3461-2700



realização de audiência e /ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

Considerando que a contratação tem por objetivo prestar serviços elétricos para vários equipamentos da Estação de Tratamento de Água (ETA), será adotada, para a presente licitação, a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços - SRP, em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema. A utilização do modelo da presente licitação busca atender tal demanda, resguardando o interesse da administração, a transparência dos parâmetros de contratação, a busca do melhor preço e a redução dos índices de indisponibilidade de funcionamento dos equipamentos.

Sendo assim, recorreremos à Equipe de Planejamento, observando-se que no mercado ofertante dos serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva dos quadros de comando ligados as bombas e motores que fazem parte do sistema de abastecimento de água, predominam dois principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

6.1. Solução 1: Aquisição dos serviços elétricos com fornecimento de peças e materiais.

Descrição: Este tipo de aquisição engloba, juntamente com a mão de obra incluso contratada, as peças e os materiais inerentes à execução dos serviços, além disso, a metodologia de apuração dos valores da remuneração da contratada é por equipamento.

6.2. Solução 2: Aquisição dos serviços sem a inclusão de materiais elétricos.

Descrição: Nesta modalidade para aquisição das peças e componentes dos equipamentos seria necessário realizar uma segunda licitação. Ao realizar uma licitação





única e exclusivamente para aquisição de peças e componentes de motores seria economicamente dispendioso, não obstante, poderia gerar riscos como atrasos na entrega, falta de produtos e ferramentas ou algum item ser deserto na licitação por falta de interessados no fornecimento, o que é bastante comum; considerando também as quantidades expressivas desses itens, teríamos um impacto de itens e volume no almoxarifado a exigir atenção permanente para a manutenção das condições de armazenamento.

Tendo em vista todos os argumentos elencados acima e visando à continuidade da prestação dos serviços, a economia tempo e recursos, entende-se como formato mais adequado o apresentado é **Solução 1**.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Considerando que a contratação visa a atender a todas as unidades do departamento como todo, de acordo com disponibilidade orçamentária, realizar-se-á a licitação mediante Sistema de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Quant.
01	Serviço de locação de caminhão munck. Serviço de locação de caminhão e reboque - do tipo caminhão munck, com no mínimo 6 toneladas, com motorista e combustível, sem manutenção.	HORA	900
02	Prestação de serviços elétricos de baixa tensão. Serviço de manutenção em equipamento elétrico e eletrônico - do tipo quadro geral de baixa tensão, com manutenção preventiva e corretiva.	DIÁRIA	300
03	Prestação de serviço elétrico de media tensão. Serviços de manutenção em equipamento elétricos e eletrônicos - do tipo cabos elétricos de alta tensão substituição e manutenção.	DIÁRIA	300
04	Prestação de serviços elétricos quadros de comando e automatização. Serviço de manutenção em equipamento elétrico e eletrônico - do tipo quadro de comando para bomba submersa, com manutenção preventiva e corretiva	DIARIA	300



05	Retirada e descida de bomba de poço artesiano. serviço de manutenção de bombas, motores, equipamentos hidráulicos e eletromecânicos - retirada e instalação de grupo submerso (moto bomba tubulação, cabos e demais equipamentos) de poço tubular profundo com diâmetro de 4"	DIARIA	300
06	Prestação de serviços elétricos e eletrônicos. Serviço de manutenção em equipamento elétrico e eletrônico - do tipo quadro de proteção, com manutenção corretiva	DIARIA	300



8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa dos valores unitários da contratação foi realizada com base em pesquisa simplificada de mercado, com base no orçamento fornecido, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica dessa opção. O valor total **ESTIMADO** da aquisição é de R\$1.557.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil reais).

Item	Discriminação	Falcon energia Ltda.	Bobinador	Eletromotores
01	Serviço de locação de caminhão munck. Serviço de locação de caminhão e reboque - do tipo caminhão munck, com no mínimo 6 toneladas, com motorista e combustível, sem manutenção	230,00	260,00	273,00
02	Prestação de serviços elétricos de baixa tensão. Serviço de manutenção em equipamento elétrico e eletrônico - do tipo quadro geral de baixa tensão, com manutenção preventiva e corretiva.	350,00	370,00	388,50
03	Prestação de serviço elétrico de media tensão. Serviços de manutenção em equipamento elétricos e eletrônicos - do tipo	350,00	370,00	378,00





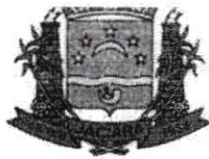
	cabos elétricos de alta tensão substituição e manutenção			
04	Prestação de serviços elétricos quadros de comando e automatização. Serviço de manutenção em equipamento elétrico e eletrônico - do tipo quadro de comando para bomba submersa, com manutenção preventiva e corretiva	350,00	380,00	399,00
05	Retirada e descida de bomba de poço artesiano. serviço de manutenção de bombas, motores, equipamentos hidráulicos e eletromecânicos - retirada e instalação de grupo submerso (moto bomba tubulação, cabos e demais equipamentos) de poço tubular profundo com diâmetro de 4"	3.100,00	3.500,00	3.465,00
06	Prestação de serviços elétricos e eletrônicos. Serviço de manutenção em equipamento elétrico e eletrônico - do tipo quadro de proteção, com manutenção corretiva	350,00	370,00	378,00



9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução escolhida é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial nos quadros de comando das motobombas, incluindo serviços de automatização, poço tubular, serviços eletrônicos e locação de Munck para Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Água e Esgoto de Jaciara- MT".





Conforme ABNT NBR 5410, é de fundamental importância a manutenção preventiva periódica nas instalações elétricas, fazendo os serviços descritos no grupo podem-se evitar sérios problemas nos sistemas elétricos.

Com o passar do tempo, e dependendo da quantidade de manobras, as conexões elétricas podem perder o aperto, proporcionando mau contato e consequentemente aquecimento na instalação, o que pode levar a desarmes das proteções e, se essas falharem, a sérios danos, podendo provocar, inclusive, incêndios. Os contatos podem se tornar oxidados, também proporcionando mau contato, reduzindo a capacidade de condução de corrente elétrica do sistema, por isso a necessidade da limpeza dos contatos e dos componentes elétricos – limpeza específica, com produtos adequados.

A contratada deverá executar de forma criteriosa uma vistoria a fim de detectar possíveis falhas no circuito de comando e força do quadro elétrico verificando pontos quentes, estado dos contatos elétricos, regulagem do relé térmico, mecânica dos disjuntores e contactoras, limpeza e organização dos cabos de comando e força nas canaletas, realizar reaperto dos parafusos de todos os contatos elétricos, registrar a tensão e corrente de operação (corrente nominal) e realizar limpeza completa do painel elétrico interno e externo garantindo assim a boa funcionalidade do painel de comando.

A empresa contratada será responsável por todos os procedimentos necessários à prestação dos serviços, não sendo necessária a realização e utilização de contratações correlatas ou interdependentes.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação será realizada em licitação única, com todo o objeto adjudicado a um único licitante.

Consideramos que o não parcelamento da solução é a decisão mais adequada e vantajosa pelos seguintes motivos:

- Os serviços que compõem a contratação são habitualmente prestados pelas mesmas empresas;
- A inclusão dos serviços na mesma contratação gera ganho de escala, tendendo, desse modo, a atrair um maior número de empresas interessadas na licitação e estimulando o recebimento de propostas mais vantajosas;





JACIARA
PREFEITURA
ATTITUDE COM SENSIBILIDADE

FLS: 110
SETOR DE LICITAÇÃO

- Redução de custos administrativos, de gestão e de fiscalização pela geração de apenas um contrato administrativo, em vez de múltiplos contratos.



11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foi identificado na instituição contrato que guarde relação com a contratação proposta neste ETP.

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Esta contratação, apesar de não se enquadrar diretamente nos objetivos estratégicos, é essencial para o funcionamento eficiente e seguro das unidades abrangidas.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

A prestação de serviços elétricos contínuos nos quadros de comando, automatização, poço tubular, serviços eletrônicos e locação de Munck na manutenção de motores e bombas permitindo boas condições de funcionamento, assim como colocá-los rapidamente em funcionamento em caso de falhas, já que isso ocasionaria a interrupção de água que é distribuída à população local.

É importante salientar que o departamento de água não possui estrutura e quadro técnico capacitado e habilitado para prestar os serviços, sendo necessária a contratação de empresa especializada para executá-los.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

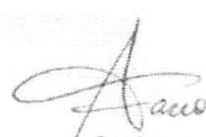
15.1 Não foram encontrados impactos ambientais atrelados aos materiais demandados nesse estudo preliminar.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

DAE
DEPARTAMENTO
DE ÁGUA E
ESGOTO



JACIARA
PREFEITURA
ATTITUDE COM SENSIBILIDADE


Rua Iracema, 380
Centro - Jaciara-MT CEP: 78820-000
Telefone: 3461-2700



JACIARA
PREFEITURA
ATITUDE COM SENSIBILIDADE

FLS: 124
SETOR DE LICITAÇÃO

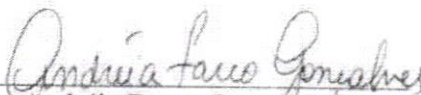
16.1 Esta equipe tem posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, justificando com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar.



17- ANEXOS

Os orçamentos estão em anexos juntamente com o atestado de capacidade técnica.

18- RESPONSÁVEIS:


Andréia Facco Gonçalves
Oficial Administrativo
Matricula 3127

DAE
DEPARTAMENTO
DE ÁGUA E
ESGOTO



JACIARA
PREFEITURA
ATITUDE COM SENSIBILIDADE


Rua Itacema, 380
Centro - Jaciara-MT CEP: 78820-000
Telefone: 3461-2700



Ao senhor
Leomar Rodrigues Souza
Secretário Municipal de Infraestrutura.

ASSUNTO: Abertura de licitação para Contratação de empresa para a prestação de serviços elétricos, automatização, poço tubular, serviços eletrônicos e locação de Munck para Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Água e Esgoto de Jaciara- MT.

Vimos por intermédio deste, solicitar abertura de processo licitatório para o **“Registro de preços para a contratação de empresa de prestação de serviços elétricos de Média e Baixa tensão, serviços elétricos nos quadros de comando, automatização, poço tubular, serviços eletrônicos e locação de Munck para Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Água e Esgoto de Jaciara-MT”**. Estes serviços contribuirão para o funcionamento da água que é distribuída a população de Jaciara.

Enfatizamos que, esta Secretaria tem buscado, incessantemente, atender as necessidades da população jaciarense, tentando encontrar a melhor solução dos problemas pertinentes a cada situação.

Salientamos que a contratação terá vigência de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos Padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosas para o Município.

Desta feita, se Vossa Excelência estiver de acordo, solicitamos seus bons ofícios no sentido de autorizar o setor competente para que realize o referido processo licitatório.

Sem mais, para o momento, na certeza da atenção a mais esta relevante causa, desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

ANDRÉIA FACCO GONÇALVES
Oficial administrativo





TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO/JACIARA

1. OBJETO

Contratação de serviços elétricos de Média e Baixa tensão, serviços elétricos nos quadros de comando, automatização, poço tubular, serviços eletrônicos e locação de Munck para Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Água e Esgoto de Jaciara- MT”.

1.1. Especificações e quantidades

Item	Descrição	Código TCE/MT	Unid.	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor Total
1	Serviço de locação de caminhão munck. Serviço de locação de caminhão e reboque - do tipo caminhão munck, com no mínimo 6 toneladas, com motorista e combustível, sem manutenção	380662-6	Hora (cód.1091)	900	230,00	R\$ 207.000,00
2	Prestação de serviços elétricos de baixa tensão. Serviço de manutenção em equipamento elétrico e eletrônico - do tipo quadro geral de baixa tensão, com manutenção preventiva e corretiva.	395313-0	Diária (cód. 1089)	300	350,00	R\$ 105.000,00
3	Prestação de serviço elétrico de media tensão. Serviços de manutenção em equipamento elétricos e eletrônicos - do tipo cabos elétricos de alta tensão substituição e manutenção	417655-3	Diária (cód. 1089)	300	350,00	R\$ 105.000,00
4	Prestação de serviços elétricos quadros de comando e automatização. Serviço de manutenção em equipamento elétrico e eletrônico - do tipo quadro de comando para bomba submersa, com manutenção preventiva e corretiva.	252681-6	Diária (cód. 1089)	300	350,00	R\$105.000,00
5	Retirada e descida de bomba de poço artesiano. serviço de manutenção de bombas, motores, equipamentos hidráulicos e eletromecânicos - retirada e instalação de grupo submerso (moto bomba tubulação, cabos e demais equipamentos) de poço tubular profundo com diâmetro de 4"	00021153	Diária (cód. 1089)	300	3.100,00	R\$ 930.000,00



JACIARA

PREFEITURA
ATTITUDE COM SENSIBILIDADE



6	Prestação de serviços elétricos e eletrônicos. Serviço de manutenção em equipamento elétrico e eletrônico - do tipo quadro de proteção, com manutenção corretiva	241092-3	Diária (cód. 1089)	300	350,00	R\$ 105.000,00
TOTAL						R\$ 1.557.000,00
Valor Total R\$ 1.557.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta e sete mil reais).						

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Da natureza do objeto

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção e consertos de bombas e motores com fornecimento de mão de obra.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A prestação de serviços elétricos contínuos nos quadros de comando, automatização, poço tubular, serviços eletrônicos e locação de Munck na manutenção de motores e bombas permitindo boas condições de funcionamento, assim como colocá-los rapidamente em funcionamento em caso de falhas, já que isso ocasionaria a interrupção de água que é distribuída à população local.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP

3.1.1. O Sistema de Registro de Preços foi adotado para a contratação de serviços dos itens acima descritos, tendo em vista que além da economia, o Sistema de Registro de Preços oferece à administração a possibilidade de adquirir os serviços à medida que for necessário.

3.1.2. Por se tratar de um objeto que atende demandas que podem variar, as quantidades serão estimativas, dessa forma, também o Sistema de Registro de Preços está adequado para este fim.

3.1.3. Não haverá necessidade de vistoria prévia, apenas a verificação do serviço, a fim de recebermos itens conforme o licitado.





3.1.4. A aceitação para participação de consórcios/cooperativas ficarão a cargo do Setor de licitações, cabendo a eles a admissão em edital, seguindo os critérios da legislação em vigência.

3.1.5. Para contratação de serviço não será admitida a subcontratação.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Poderão participar da presente Licitação empresas ou instituições cujo objeto social, expresso em seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitatório, bem como atendam às exigências do presente termo de referência.

4.2. As empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação da Qualificação Técnico-operacional, os seguintes documentos: Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, qual seja: serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva com: SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS QUADROS DE COMANDO, AUTOMATIZAÇÃO, POÇO TUBULAR, SERVIÇOS ELETRÔNICOS E LOCAÇÃO DE MUNCK PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACIARA-MT" de forma satisfatória, demonstrando que a licitante possui experiência necessária.

4.3. A exigência do Atestado de Capacidade Técnica versa a essencialidade de proteger, fundamentar e comprovar a qualificação técnica dos participantes da licitação, no intuito de preservar ao máximo a competitividade do certame e impedir favoritismos ou direcionamentos, mas sem deixar de resguardar o interesse público da Administração ao contratar uma empresa que realmente demonstre ter todas as condições técnicas e operacionais para executar o contrato, nos padrões de qualidade exigidos.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1.1. Habilitação Jurídica

5.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



5.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

5.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

5.1.1.11. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº





5.1.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira



JACIARA

PREFEITURA
ATTITUDE COM SENSIBILIDADE



5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

5.3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

5.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

5.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

5.4.1. As empresas interessadas em participar do registro de preço/contratação deverão apresentar no dia da licitação os seguintes requisitos técnicos:

5.4.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica





de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado com firma reconhecida em cartório;

5.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

5.4.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

5.5 Demais Comprovações Técnicas

5.5.1. Certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do respectivo Estado ou Região de sua sede, em nome da licitante, em sua plena validade, devidamente atualizada em todos os dados contratuais.

5.5.2. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de recebimento da proposta, responsável técnico com competência em conformidade com a legislação vigente

5.5.3. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

5.5.4. Certidão de registro de pessoa física, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição do domicílio do profissional técnico indicada pela licitante, em sua plena validade, devidamente atualizada em todos os dados cadastrais

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega:

6.2.1. O local de entrega: Os serviços prestados devem atender o Departamento de Água e Esgoto que deveram ser realizados nos locais solicitados pelo diretor responsável.





6.2.2. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses/(01) um ano.

6.2.3. Caso o serviço fornecido apresente defeitos de qualquer natureza que impeça a sua regular utilização enquanto estiver na garantia, deverá ser substituído, sem custo adicional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a comunicação deste Órgão à empresa prestadora do serviço.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;



- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;



e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1.1. O contrato originado desta licitação obedecerá aos regramentos constantes na Lei Federal 14.133/2021, bem como os decretos regulamentadores da referida lei no âmbito municipal.

8.2. VIGÊNCIA

8.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.3.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





8.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.;

8.3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;

8.3.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência..

8.3.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.3.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.3.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.





JACIARA

PREFEITURA
ATTITUDE COM SENSIBILIDADE



8.3.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.3.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.3.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.3.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.3.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.3.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

8.3.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Prazo de troca de bens rejeitados: No máximo em de 03 (três) dias.

9.2. Prazo de recebimento definitivo do objeto: Até 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho.

9.3. Prazo de liquidação do documento fiscal e pagamento: Deverão ser efetuados até 30 dias contado da data de emissão da nota fiscal.





JACIARA

PREFEITURA
ATITUDE COM SENSIBILIDADE



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão a conta da dotação:

01.06.01.17.512.0021.2054.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com o DAE/JAC

01.06.01.15.452.0017.2056.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargo com Serviços de Iluminação Pública.

01.06.01.15.452.0017.2077.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com Serviços de Conservação e Limpeza.

01.06.01.15.452.0017.2317.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com Superintendência de Serviços Urbanos.

01.06.01.26.782.0020.2062.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com Conservação de Estradas Vicinais.

01.06.01.15.122.0017.2034.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Infraestrutura.

01.06.01.17.512.0021.2153.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção de Poços Artesianos.

01.09.01.18.122.0008.2028.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Superintendência de Meio Ambiente.

01.05.01.12.122.0005.2206.0000.3.1.90.04.00 - Manutenção encargos com dep. Adm. Educacional

01.05.01.12.122.0027.2163.0000.3.3.90.39.00-Manutenção e encargos com a cozinha municipal

01.05.01.12.361.0015.2020.0000.3.3.90.39.00- Manutenção e encargos Ensino Fundamental I

01.05.01.12.361.0015.2021.0000.3.3.90.39.00- Manutenção e encargos Ensino Fundamental II





JACIARA

PREFEITURA
ATITUDE COM SENSIBILIDADE



01.05.01.12.365.0029.2031.0000.3.3.90.39.00- Manutenção e encargos com a Educação Infantil

01.05.01.12.365.0029.2064.0000.3.3.90.39.00- Manutenção e encargos com as UMEI's

01.05.01.13.392.0016.2124.0000.3.3.90.39.00- Manutenção e encargos com a Diretoria de Cultura

01.05.01.13.392.0016.2147.0000.3.3.90.39.00- Manutenção e encargos com o Centro Convenções Jovelina Maria de Almeida

01.05.01.13.392.0016.2151.0000.3.3.90.39.00- Manutenção e encargos com Anfiteatro Municipal Jonas Pinheiro

01.05.01.27.812.0014.2041.0000.3.3.90.39.00- Manutenção e encargos com a Diretoria de Esportes

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 1.557.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil reais).

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

12.1- Ficará responsável pela fiscalização do contrato para a contratação de serviços em referência a Secretária Municipal de Infraestrutura, juntamente com a Sra. Andréia Facco Gonçalves, nomeada como Fiscal de Contratos, através da Portaria nº. 200 de 19 de maio de 2021 aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviço, que de tudo darão ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

Jaciara/MT, 19 de setembro de 2024.

ANDRÉIA FACCO GONÇALVES
Oficial administrativo



**FALCON ENERGIA LTDA**

CNPJ - 04.074.606/0001-22
Av. B, S/n, Quadra 02, Distrito Industrial, Jaciara-MT
CEP - 78.820-000 - JACIARA/MT
FONE (66) 3461-2561 - (66) 99973 2434
grupofalconmt@gmail.com
eliseulcarvalho@gmail.com

FLS: _____

SETOR DE LICITAÇÃO

**ORÇAMENTO**

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA- MT

CNPJ: 03.347.135/0001-16

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO Nº 1075- CENTRO

Item	Descrição do produto	Unid.	Qtde	Valor Unit	Valor total
1	Serviço de locação de caminhão Munck. Serviço de locação de caminhão e reboque - do tipo caminhão Munck, com no mínimo 6 toneladas, com motorista e combustível, sem manutenção	Hora	900	230,00	207.000,00
2	Prestação de serviços elétricos de baixa tensão. Serviço de manutenção em equipamento elétrico e eletrônico - do tipo quadro geral de baixa tensão, com manutenção preventiva e corretiva	Diária	300	350,00	105.000,00
3	Prestação de serviço elétrico de média tensão. Serviço de manutenção em equipamento elétrico e eletrônico - do tipo cabos elétricos de alta tensas substituição e manutenção.	Diária	300	350,00	105.000,00
4	Prestação de serviços elétricos quadros de comando e automatização. Serviço de manutenção em equipamento elétrico e eletrônico - do tipo quadro de comando para bomba submersa, com manutenção preventiva e corretiva	Diária	300	350,00	105.000,00
5	Retirada e descida de bomba de poço artesiano. Serviço de manutenção de bombas, motores, equipamentos hidráulicos e eletromecânicos - retirada e instalação de grupo submerso (moto bomba tubulação, cabos e demais equipamentos) de poço tubular profundo com diâmetro de 4"	Diária	300	3.100,00	930.000,00
6	Prestação de serviços elétricos e eletrônicos. Serviço de manutenção em equipamento elétrico e eletrônico - do tipo quadro de proteção, com manutenção corretiva	Diária	300	350,00	105.000,00
TOTAL GERAL					1.557.000,00

Valor total de R\$ 1.557.000,00 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil reais)

Validade da Proposta: 60 DIAS

Jaciara, 17 de setembro de 2024

[04.074.606/0001-22]**FALCON ENERGIA LTDA
ELETROTÉCNICA CARVALHO****AV. B, S/Nº - DISTRITO INDUSTRIAL
CEP: 78.820-000 - JACIARA-MT**

Eletro Motor



FLS: 29
SETOR DE LICITAÇÃO

ORÇAMENTO

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA- MT

CNPJ: 03.347.135/0001-16

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO Nº 1075- CENTRO

Item	Descrição do produto	Unid.	Qtde	Valor Unit	Valor total
1	Serviço de locação de caminhão Munck. Serviço de locação de caminhão e reboque - do tipo caminhão Munck, com no mínimo 6 toneladas, com motorista e combustível, sem manutenção	Hora	900	273,00	245.700,00
2	Prestação de serviços elétricos de baixa tensão. Serviço de manutenção em equipamento elétrico e eletrônico - do tipo quadro geral de baixa tensão, com manutenção preventiva e corretiva	Diária	300	388,50	116.550,00
3	Prestação de serviço elétrico de média tensão. Serviço de manutenção em equipamento elétrico e eletrônico - do tipo cabos elétricos de alta tensas substituição e manutenção.	Diária	300	378,00	113.400,00
4	Prestação de serviços elétricos quadros de comando e automatização. Serviço de manutenção em equipamento elétrico e eletrônico - do tipo quadro de comando para bomba submersa, com manutenção preventiva e corretiva	Diária	300	399,00	119.700,00
5	Retirada e descida de bomba de poço artesiano. Serviço de manutenção de bombas, motores, equipamentos hidráulicos e eletromecânicos - retirada e instalação de grupo submerso (moto bomba tubulação, cabos e demais equipamentos) de poço tubular profundo com diâmetro de 4"	Diária	300	3.465,00	1.039.500,00
6	Prestação de serviços elétricos e eletrônicos. Serviço de manutenção em equipamento elétrico e eletrônico - do tipo quadro de proteção, com manutenção corretiva	Diária	300	378,00	113.400,00
TOTAL GERAL				1.748.250,00	

Valor total de R\$ 1.748.250,00 (Um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)

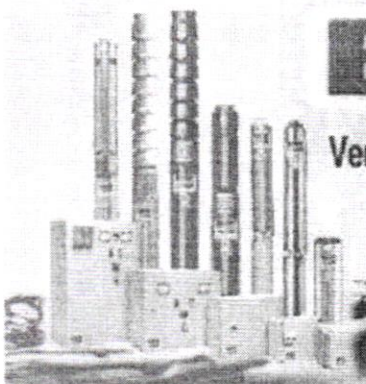
Validade da Proposta: 60 DIAS

Jaciara, 18 setembro de 2024

CNPJ: 01.092.823/0001-57
ELIENE SIRINA DA SILVA LIMITADA

Elene Sirina da Silva

FLS: 308
 SETOR DE LICITAÇÃO



Bobinador

Vendas de Bombas Submersas, Manutenção em Poços Artesianos
Rebobinamento de Motores Elétricos



Av. Bandeirantes, 1565
Centro | Rondonópolis - MT
bobinadormt@hotmail.com

66. 3421-7298
66. 9954-3248
66. 9653-0547
66. 9978-6065

Rondonópolis, 16 de setembro de 2024.

ORÇAMENTO

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA- MT - CNPJ: 03.347.135/0001-16

Endereço: AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO Nº 1075- CENTRO

Item	Descrição do produto	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor total
1	serviço de locação de caminhão munck. serviço de locação de caminhão e reboque - do tipo caminhão munck, com no mínimo 6 toneladas, com motorista e combustível, sem manutenção	hora	900	260,00	R\$ 234.000,00
2	prestação de serviços elétricos de baixa tensão. serviço de manutenção em equipamento elétrico e eletrônico - do tipo quadro geral de baixa tensão, com manutenção preventiva e corretiva	diária	300	370,00	R\$111.000,00
3	prestação de serviço elétrico de média tensão. serviço de manutenção em equipamento elétrico e eletrônico - do tipo cabos elétricos de alta tensão, substituição e manutenção	diária	300	370,00	R\$ 111.000,00
4	prestação de serviços elétricos quadros de comando e automatização. serviço de manutenção em equipamento elétrico e eletrônico - do tipo quadro de comando para bomba submersa, com manutenção preventiva e corretiva	diária	300	380,00	R\$114.000,00



5	retirada e descida de bomba de poço artesiano. serviço de manutenção de bombas, motores, equipamentos hidráulicos e eletromecânicos - retirada e instalação de grupo submerso (moto bomba tubulação, cabos e demais equipamentos) de poço tubular profundo com diâmetro de 4"	diária	300	3500,00	R\$ 1.050.000,00
6	prestação de serviços elétricos e eletrônicos. serviço de manutenção em equipamento elétrico e eletrônico - do tipo quadro de proteção, com manutenção corretiva	diária	300	370,00	R\$ 111.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 1.731.000,00	

FLS: 318
SETOR DE LICITAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 DIAS

07.508.603/0001-48

Roberto Vieira Rodrigues
& Cia Ltda - ME

Avenida Bandeira 1000 - Fone: (065) 370-2100 - Roraimópolis - MT
Roberto Vieira

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIARA-MT
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO 1075
CNPJ : 03.347.135/0001-16

Quadro de Cotação - 00084/24

Produto/Serviço	QTD	Prc. Unitário	Preço Total	Prc. Unitário	Preço Total	Prc. Unitário	Preço Total	Vencedor(es)
		Proponente_14645		Proponente_7		Proponente_12413		
059.001.955 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK	900	273,00	245.700,00	230,00	207.000,00	260,00	234.000,00	7
059.003.041 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE BA	300	388,50	116.550,00	350,00	105.000,00	370,00	111.000,00	7
059.001.957 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MÉ	300	378,00	113.400,00	350,00	105.000,00	370,00	111.000,00	7
059.003.043 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS QUAD	300	399,00	119.700,00	350,00	105.000,00	380,00	114.000,00	7
059.003.379 RETIRADA E DESCIDA DE BOMBA DE POÇO AF	300	3.465,00	1.039.500,00	3.100,00	930.000,00	3.500,00	1.050.000,00	7
059.003.045 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELE	300	378,00	113.400,00	350,00	105.000,00	370,00	111.000,00	7
Valor Total da Cotação:								1.557.000,00

Relação de Proponentes Participantes

14645
7
12413

Relação de Proponentes Vencedor(es)

7
1.557.000,00

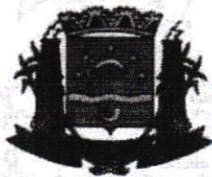
Aprovado por:



Digitador (a)
Regina

FLS: 328
SETOR DE LICITAÇÃO





JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

FLS: 23
SETOR DE LICITAÇÃO



AUTORIZAÇÃO

O **Secretário Municipal de Infraestrutura** do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEOMAR RODRIGUES SOUZA** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 008/2024/SM/IFR/JAC – do Departamento de Água e Esgoto de Jaciara-MT, datado de 19/09/2024 e protocolizado sob o número 4556-01/2024 em 20/09/2024, em que justificadamente o mesmo solicita abertura de Processo Licitatório tendo como objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS QUADROS DE COMANDO, AUTOMATIZAÇÃO, POÇO TUBULAR, SERVIÇOS ELETRÔNICOS E LOCAÇÃO DE MUNCK PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA”**.

CONSIDERANDO que esta Administração tem se empenhado ao máximo a fim de atender o cidadão jaciarense;

CONSIDERANDO que a maior preocupação desta Administração é obedecer a Lei que rege as licitações e Contratos e, desta forma, agilizar os mais diversos serviços, visando proporcionar aos nossos cidadãos os benefícios a que tanto aspiram;

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

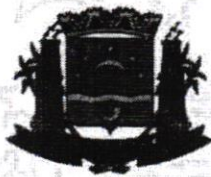
CONSIDERANDO que o valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de PREGÃO, que não está limitado a valores;

CONSIDERANDO que se faz necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de pneus e serviços de recapagens em atendimento à frota de veículos e máquinas das diversas secretarias, para atender as necessidades do Município de Jaciara-MT;

CONSIDERANDO que os serviços elétricos prestados são para a manutenção dos poços através dos quadros de comando como principal intuito manter o abastecimento de água tratada para população de Jaciara – MT.

CONSIDERANDO que a contratação visa assegurar a manutenção dos serviços elétricos prevenindo e corrigindo qualquer intercorrências no funcionamento das motobombas, bem como seus sistemas, localizados na sede do departamento de água e esgoto do município de Jaciara-MT

CONSIDERANDO que o processo licitatório se faz necessário em virtude do significativo número dos equipamentos como quadros de comando dos poços tubulares, além de locação de caminhão munck para retirada de tubos dos poços para a manutenção, sendo assim, a deflagração do processo licitatório se dá em razão da



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

FLS: 349
SETOR DE LICITAÇÃO

Continuação Autorização prestação de serviços média e baixa tensão...

impossibilidade de realização da manutenção desses equipamentos pelo poder público visto que não existem contratações com os objetos em referência.



CONSIDERANDO que a opção de Menor Valor por Item, não representa ofensa ao princípio da legalidade, uma vez que não há um dever legal para ser obedecido, tampouco uma obrigatoriedade a ser seguida pela Administração;

CONSIDERANDO, finalmente, a própria conveniência pública e administrativa,

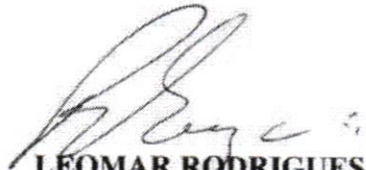
1 - ACOLHE o Memorando, acima referenciado, em suas justificativas e solicitação.

2 - AUTORIZA o Setor de Licitações a viabilizar a emissão de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para contratação do objeto, acima qualificado, ao valor global de aproximadamente **R\$ 1.557.000,00 (Um milhão e quinhentos e cinquenta e sete mil reais)**.

3 - ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências imediatas.

4 - CUMPRA-SE, dando ciência.

Jaciara-MT, 31 de Outubro de 2024.


LEOMAR RODRIGUES SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fls. _____

Rub. _____



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
PROCESSO DE COMPRA Nº 4556-01/2024

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS QUADROS DE COMANDO, AUTOMATIZAÇÃO, POÇO TUBULAR, SERVIÇOS ELETRÔNICOS E LOCAÇÃO DE MUNCK PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA”.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA 02/12/2024 às 09:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP: ☐ SIM ☒ NÃO

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, por meio do **Departamento de licitações e Contratos**, sediado(a) sito na Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 1.601, de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 1.600, de 27 de março de 2023 que institui o Sistema de Registro de Preços – SRP, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A ser executado pela Comissão designada pela **Portaria nº 46/2024 de 16 de fevereiro de 2024**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, denominado (a) Pregoeiro/agente de contratação (a) e equipe de apoio. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico da plataforma de compras do município de Jaciara pelo site **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e no site da prefeitura www.jaciara.mt.gov.br/.



1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	Das 07:30h do dia 12/11/2024 às 09:00h do dia 02/12/2024 (horário de Brasília).
Início da sessão pública:	Dia 02/12/2024 às 09:00h (horário de Brasília).
Início da disputa:	Dia 02/12/2024 às 09:15h (horário de Brasília).
Endereço: Av. Antonio Ferreira Sobrinho, nº. 1075, Centro, Jaciara- MT	
Sites: Erro! Fonte de referência não encontrada.	
Meios para contato: Fone (66) 3461-7925 Ramal / (66) 98109-1222 E-mail: licitacao@jaciara.mt.gov.br Dias e horários: de Segunda à Sexta-feira, das 07h00min às 13h00min (horário de Mato Grosso).	
OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)	

1.4. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura ou encerramento do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro/Agente de Contratação(a) aos licitantes.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS QUADROS DE COMANDO, AUTOMATIZAÇÃO, POÇO TUBULAR, SERVIÇOS ELETRÔNICOS E LOCAÇÃO DE MUNCK PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA”.

2.1. ”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atendam os itens do objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT**, pelo site da mesma <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/>.

4.3. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7. Para fins de aplicação da lei complementar 123/06 nesta licitação as MPE (MEI, ME E EPP) farão jus aos mesmos benefícios sendo, portanto, denominados genericamente de MPE.

4.8. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

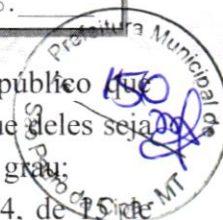
4.10. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.11. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.11.2. pessoa física e jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.11.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.11.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.11.5. pessoa física e jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.11.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.11.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.11.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.11.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11.10. O impedimento de que trata o item 4.12.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11.12. A vedação de que trata o item 4.12.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica por e-mail licitacao@jaciara.mt.gov.br



- 5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, pelo site da mesma [http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/..](http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/)
- 6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jaciara, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:
- 6.4. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 6.5. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- 6.6. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 6.7. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através no Departamento de Licitações do Município.
- 6.8. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei complementar 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.
- 6.9. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- 6.10. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.



- 7.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será nome novel por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos produtos ofertados, Razão Social, CNPJ, Representante. A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/> até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.
- 7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 7.8. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico ("Condições do Proponente" e caso necessário em "Informações Adicionais"), o seguinte: **ESPECIFICAÇÃO** dos produtos ofertados. **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 dias.**
- 7.9. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento.
- 7.10. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro/Agente de Contratação é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.
- 7.11. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.
- 7.12. As propostas poderão ser inseridas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.
- 7.13. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no termo de referência.



7.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis, como identificação da empresa (se a marca do objeto for o nome da empresa inserir marca própria).

7.15. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

7.16. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema.

7.17. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.18. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto/fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14. A O tempo dos lances seguirá o disposto no Art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019
- 8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.29.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.29.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.29.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.29.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.29.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.29.2. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.2.1. empresas brasileiras;

8.29.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em



SETOR DE LICITAÇÃO	
Fls.	Fis.
Rub.	Sigla

Prefeitura Municipal de Jaciara - MT
156

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto. Previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.15. Será anexado na plataforma, aos licitantes vencedores a ata de registro de preço ou



contrato para assinatura, o representante legal da empresa deverá assinar todas as vias, e encaminhar assinado através do e-mail: licitacao@jaciara.mt.gov.br, dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

9.16. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.17. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.18. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.19. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.20. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.20.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.20.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.21.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.21.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.21 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.23. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.24. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DA FASE DE JULGAMENTO



- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. Será considerada habilitada a proponente que cadastrar todos os documentos relacionados nos subitens abaixo no Sistema de Compras da Prefeitura de Jaciara-MT, bem como vincular os referidos documentos no Pregão, antes do início da sessão, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.
- 10.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
 - c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 10.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- 10.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



10.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.13.2. contiver vícios insanáveis;

10.13.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.13.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.13.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.13.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.13.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

11.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.9. Cópia, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto, dos proprietários/sócios, e representante legal se houver.



11.10. Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atestada pelo Proprietário, Representante legal ou contador da empresa.

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (**FEDERAL**).

12.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (**ESTADUAL**).

12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (**MUNICIPAL**).

12.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (**DÉBITOS TRABALHISTAS**).

12.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (**Inscrição Estadual ou Municipal**).

a) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.8.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



12.9. BALANÇO PATRIMONIAL

12.9.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme art. 69, inciso I, Lei nº 14.133, de 2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.3. As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, transmitido via SPED ou devidamente registrado na Junta Comercial, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

12.9.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.9.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício, de modo que as empresas licitantes deverão demonstrar, mediante a apresentação dos seguintes índices:

Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do item anterior:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	

SG =	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
LC =	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	

12.9.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar,



considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 8 % (oito por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.9.8 As licitantes sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal nº 9.317/96, Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES", opcionalmente, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- a. Certidão optante pelo SIMPLES - Receita Federal;
- b. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)/ ou Declaração Anual do Simples, juntamente com o recibo de entrega

12.9.9 Os Microempreendedores Individual, opcionalmente, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- b. Declaração de Declaração Anual Simplificada – DASN-SIMEI, juntamente com o recibo de entrega

12.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.10.1. Atestado Capacidade Técnica da empresa responsável que comprove (m) que tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas.

13. DOCUMENTOS DIVERSOS

13.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.2. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art.68, da Lei 14.133/2021.

13.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91.

13.5. Estar ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;



- 13.6. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- 13.7. Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.
- 13.8. Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema.
- 14.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.8. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.9. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.10. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.11. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo



prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.14. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

15.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

15.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Prefeitura Municipal de Jaciara.

15.4. A Prefeitura Municipal de Jaciara poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou último lance ofertado pelo próximo colocado, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e



disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.9.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.9.3. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.9.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.9.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.9.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.9.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.9.8. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.9.9. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23.

15.9.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.9.11. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.9.12. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

16. AQUISIÇÃO, LOCAL / PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO ITEM DO OBJETO DO PREGÃO

16.1. Constatada a necessidade dos itens do objeto da licitação, a Prefeitura do Município de Jaciara, procederá à emissão da autorização de fornecimento em nome do licitante vencedor, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na Ata de Registro de Preços,



na legislação vigente e na proposta, relacionando-se os itens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

16.2. O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados ao vencedor da licitação, de acordo com o estabelecido na autorização de fornecimento, devendo a entrega ocorrer conforme a solicitação e no prazo estipulado pelo termo de referência, após o recebimento da autorização de fornecimento.

16.3. O item deste pregão deverá ser entregue de acordo com as exigências do termo de referência, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

16.4. O item deste pregão será entregue/efetuado provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e seus Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

16.5. Em caso de não aceitação do item deste pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 5 dias, contado da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas deste Edital.

16.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de Incidência nas sanções capituladas deste Edital.

16.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

17. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de acordo com a vigência definida pelo termo de referência.

17.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Jaciara/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

17.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes¹, apud TCE/MT processo 9.305-0/2012: Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o



Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

18. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E PAGAMENTO

18.1. O valor máximo a ser pago pelo Município para aquisição dos itens do objeto da licitado, fica estimado respeitando o valor máximo dos itens do termo de referência.

18.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica no valor Global dos itens, após a entrega dos itens solicitados na autorização de fornecimento.

18.3. O pagamento poderá ser em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, mediante comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS.

18.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. advertência;
- 19.2.2. multa;
- 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.



- 20.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/> e portal transparência <http://www.jaciara.mt.gov.br> e também poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@jaciara.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07:00 as 13:00 horas, fuso horário de mato grosso, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21. MODELOS DE DECLARAÇÕES

- 21.1. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ANEXO III- PROPOSTA

ANEXO IV- MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO V- DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

ANEXO VI- REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rub. _____



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

Jaciara/MT, 04 de Novembro de 2024.

Leomar Rodrigues Souza
Secretario Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 119/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA nº 001

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO/JACIARA



1. OBJETO

Contratação de serviços elétricos de Média e Baixa tensão, serviços elétricos nos quadros de comando, automatização, poço tubular, serviços eletrônicos e locação de Munck para Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Água e Esgoto de Jaciara- MT”.

1.1. Especificações e quantidades

Item	Descrição	Código TCE/MT	Unid.	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor Total
1	Serviço de locação de caminhão munck. Serviço de locação de caminhão e reboque - do tipo caminhão munck, com no mínimo 6 toneladas, com motorista e combustível, sem manutenção	380662-6	Hora (cód.1091)	900	230,00	R\$ 207.000,00
2	Prestação de serviços elétricos de baixa tensão. Serviço de manutenção em equipamento elétrico e eletrônico - do tipo quadro geral de baixa tensão, com manutenção preventiva e corretiva.	395313-0	Diária (cód. 1089)	300	350,00	R\$ 105.000,00
3	Prestação de serviço elétrico de media tensão. Serviços de manutenção em equipamento elétricos e eletrônicos - do tipo cabos elétricos de alta tensão substituição e manutenção	417655-3	Diária (cód. 1089)	300	350,00	R\$ 105.000,00
4	Prestação de serviços elétricos quadros de comando e automatização. Serviço de manutenção em equipamento elétrico e eletrônico - do tipo quadro de comando para bomba submersa, com manutenção preventiva e corretiva.	252681-6	Diária (cód. 1089)	300	350,00	R\$105.000,00
5	Retirada e descida de bomba de poço artesiano. serviço de manutenção de bombas, motores, equipamentos hidráulicos e eletromecânicos - retirada e instalação de grupo submerso (moto bomba tubulação, cabos e demais equipamentos) de poço tubular profundo com diâmetro de 4"	00021153	Diária (cód. 1089)	300	3.100,00	R\$ 930.000,00
6	Prestação de serviços elétricos e eletrônicos. Serviço de manutenção em equipamento elétrico e eletrônico - do tipo quadro de proteção, com	241092-3	Diária (cód. 1089)	300	350,00	R\$ 105.000,00



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fls.

Rub.



manutenção corretiva					
TOTAL					R\$ 1.557.000,00
Valor Total R\$ 1.557.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta e sete mil reais).					

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Da natureza do objeto

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção e consertos de bombas e motores com fornecimento de mão de obra.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A prestação de serviços elétricos contínuos nos quadros de comando, automatização, poço tubular, serviços eletrônicos e locação de Munck na manutenção de motores e bombas permitindo boas condições de funcionamento, assim como colocá-los rapidamente em funcionamento em caso de falhas, já que isso ocasionaria a interrupção de água que é distribuída à população local.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP

3.1.1. O Sistema de Registro de Preços foi adotado para a contratação de serviços dos itens acima descritos, tendo em vista que além da economia, o Sistema de Registro de Preços oferece à administração a possibilidade de adquirir os serviços à medida que for necessário.

3.1.2. Por se tratar de um objeto que atende demandas que podem variar, as quantidades serão estimativas, dessa forma, também o Sistema de Registro de Preços está adequado para este fim.

3.1.3. Não haverá necessidade de vistoria prévia, apenas a verificação do serviço, a fim de recebermos itens conforme o licitado.

3.1.4. A aceitação para participação de consórcios/cooperativas ficarão a cargo do Setor de licitações, cabendo a eles a admissão em edital, seguindo os critérios da legislação em vigência.



3.1.5. Para contratação de serviço não será admitida a subcontratação.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Poderão participar da presente Licitação empresas ou instituições cujo objeto social, expresso em seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitatório, bem como atendam às exigências do presente termo de referência.

4.2. As empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação da Qualificação Técnico-operacional, os seguintes documentos: Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, qual seja: serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva com: SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS QUADROS DE COMANDO, AUTOMATIZAÇÃO, POÇO TUBULAR, SERVIÇOS ELETRÔNICOS E LOCAÇÃO DE MUNCK PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACIARA- MT” de forma satisfatória, demonstrando que a licitante possui experiência necessária.

4.3. A exigência do Atestado de Capacidade Técnica versa a essencialidade de proteger, fundamentar e comprovar a qualificação técnica dos participantes da licitação, no intuito de preservar ao máximo a competitividade do certame e impedir favoritismos ou direcionamentos, mas sem deixar de resguardar o interesse público da Administração ao contratar uma empresa que realmente demonstre ter todas as condições técnicas e operacionais para executar o contrato, nos padrões de qualidade exigidos.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1.1. Habilitação Jurídica

5.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



5.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

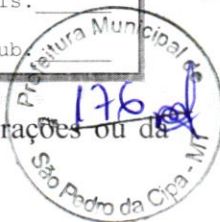
5.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

5.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

5.1.1.11. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº



5.1.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



5.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

5.3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

5.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

5.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

5.4.1. As empresas interessadas em participar do registro de preço/contratação deverão apresentar no dia da licitação os seguintes requisitos técnicos:

5.4.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado com firma reconhecida em cartório;



5.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

5.4.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

5.5 Demais Comprovações Técnicas

5.5.1. Certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do respectivo Estado ou Região de sua sede, em nome da licitante, em sua plena validade, devidamente atualizada em todos os dados contratuais.

5.5.2. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de recebimento da proposta, responsável técnico com competência em conformidade com a legislação vigente

5.5.3. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

5.5.4. Certidão de registro de pessoa física, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição do domicílio do profissional técnico indicada pela licitante, em sua plena validade, devidamente atualizada em todos os dados cadastrais

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

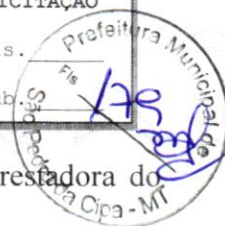
Até 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega:

6.2.1. O local de entrega: Os serviços prestados devem atender o Departamento de Água e Esgoto que deveram ser realizados nos locais solicitados pelo diretor responsável.

6.2.2. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses/(01) um ano.

6.2.3. Caso o serviço fornecido apresente defeitos de qualquer natureza que impeça a sua regular utilização enquanto estiver na garantia, deverá ser substituído, sem custo adicional, no prazo



máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a comunicação deste Órgão à empresa prestadora do serviço.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;



k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;



g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1.1. O contrato originado desta licitação obedecerá aos regramentos constantes na Lei Federal 14.133/2021, bem como os decretos regulamentadores da referida lei no âmbito municipal.

8.2. VIGÊNCIA

8.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.3.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



8.3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.;

8.3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;

8.3.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência..

8.3.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.3.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.3.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.3.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.3.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,



com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

8.3.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.3.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.3.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.3.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

8.3.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Prazo de troca de bens rejeitados: No máximo em de 03 (três) dias.

9.2. Prazo de recebimento definitivo do objeto: Até 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho.

9.3. Prazo de liquidação do documento fiscal e pagamento: Deverão ser efetuados até 30 dias contado da data de emissão da nota fiscal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão a conta da dotação:

01.06.01.17.512.0021.2054.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com o DAE/JAC



01.06.01.15.452.0017.2056.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargo com Serviços de Iluminação Pública.

01.06.01.15.452.0017.2077.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com Serviços de Conservação e Limpeza.

01.06.01.15.452.0017.2317.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com Superintendência de Serviços Urbanos.

01.06.01.26.782.0020.2062.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com Conservação de Estradas Vicinais.

01.06.01.15.122.0017.2034.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Infraestrutura.

01.06.01.17.512.0021.2153.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção de Poços Artesianos.

01.09.01.18.122.0008.2028.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Superintendência de Meio Ambiente.

01.05.01.12.122.0005.2206.0000.3.1.90.04.00 - Manutenção encargos com dep. Adm. Educacional

01.05.01.12.122.0027.2163.0000.3.3.90.39.00- Manutenção e encargos com a cozinha municipal

01.05.01.12.361.0015.2020.0000.3.3.90.39.00- Manutenção e encargos Ensino Fundamental I

01.05.01.12.361.0015.2021.0000.3.3.90.39.00- Manutenção e encargos Ensino Fundamental II

01.05.01.12.365.0029.2031.0000.3.3.90.39.00- Manutenção e encargos com a Educação Infantil

01.05.01.12.365.0029.2064.0000.3.3.90.39.00- Manutenção e encargos com as UMEI's

01.05.01.13.392.0016.2124.0000.3.3.90.39.00- Manutenção e encargos com a Diretoria de Cultura

01.05.01.13.392.0016.2147.0000.3.3.90.39.00- Manutenção e encargos com o Centro Convenções Jovelina Maria de Almeida

01.05.01.13.392.0016.2151.0000.3.3.90.39.00- Manutenção e encargos com Anfiteatro Municipal Jonas Pinheiro

01.05.01.27.812.0014.2041.0000.3.3.90.39.00- Manutenção e encargos com a Diretoria de Esportes

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 1.557.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil reais).



12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

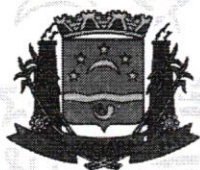
12.1- Ficará responsável pela fiscalização do contrato para a contratação de serviços em referência a Secretária Municipal de Infraestrutura, juntamente com a Sra. Andréia Facco Gonçalves, nomeada como Fiscal de Contratos, através da Portaria nº. 200 de 19 de maio de 2021 aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviço, que de tudo darão ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jaciara/MT, 19 de setembro de 2024.

ANDRÉIA FACCO GONÇALVES
Oficial administrativo

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
SINFRA- MUNICIPIO DE JACIARA-MT ETP – 12/2024



SINFRA- MUNICIPIO DE JACIARA-MT ETP – 12/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Jaciara-MT.

Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
Unidade Administrativa Requisitante:	Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OLEO LUBRIFICANTES, OLEO HIDRAULICO, DESENGRAXANTES, ENGRAXANTES.

1. Descrição da necessidade da contratação:

A contratação de especialistas em óleos operacionais, óleos hidráulicos, desengraxantes e engraxantes é necessária para a correta manutenção da frota de veículos e equipamentos utilizados pelo município. Esses produtos são fundamentais para garantir a lubrificação adequada dos motores, a operação eficiente dos sistemas hidráulicos, a limpeza e conservação das peças mecânicas, e a prevenção de desgastes e falhas prematuras em componentes.

O uso contínuo de maquinário pesado, veículos de transporte e equipamentos diversos nas atividades de obras públicas, serviços urbanos e transporte exige uma revisão periódica desses insumos. A falta de fornecimento compromete a segurança, a durabilidade dos equipamentos e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, resultando em paralisações, aumento dos custos com manutenção.

Além disso, a eficiência dos produtos empregados impacta diretamente na preservação ambiental, uma vez que óleos e desengraxantes de qualidade evitam vazamentos, poluição e desperdício de material, estando em conformidade com as normas técnicas e ambientais. A aquisição regular e planejada desses insumos é, portanto, vital para a continuidade das operações e



para a conservação patrimonial do município o que favorece a economia de recursos públicos e o cumprimento dos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a contratação para aquisição é uma medida estratégica para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população, além de reduzir custos com a manutenção da frota a médio e longo prazo.

2. Descrição dos requisitos da contratação:

Os requisitos da contratação deve atender aos requisitos técnicos, operacionais e de qualidade, garantindo que os produtos adquiridos cumpram com as necessidades da frota e equipamentos da administração pública, além de estarem em conformidade com as normas técnicas e ambientais.

A seguir, são apresentados os requisitos essenciais que devem ser observados

2.1 Requisitos Técnicos dos Lubrificantes:

Os embarques a serem adquiridos devem apresentar características adequadas para a aplicação em veículos e maquinários pesados, garantindo a eficiência e proteção dos motores e sistemas, conforme as seguintes especificações: - ****Óleo Lubrificante para Motores a Diesel e Gasolina ****: - Atender às normas ****API (American Petroleum Institute)****, mínimo ****API CI-4 ou SN**** para óleos lubrificantes para motores a diesel e gasolina, respectivamente. - Possui aditivos antidesgaste, anticorrosão, antioxidantes e detergentes, garantindo a limpeza interna do motor e prolongando sua vida útil. - Viscosidade conforme recomendação dos fabricantes de veículos e maquinários, por exemplo, SAE 10W40, SAE 15W40, entre outros. - Produto deve ser resistente a temperaturas extremas, garantindo a lubrificação em condições severas de trabalho

2.2 Requisitos Gerais da Contratação

- **Critério de Sustentabilidade:** Os fornecedores devem demonstrar preocupação com a sustentabilidade, seja por meio do processo produtivo (uso de materiais recicláveis) ou pela gestão adequada de resíduos resultantes da troca e recapagem de pneus.
- **Entrega e Logística:** Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, com transporte e logística a cargo do fornecedor.



- **Atendimento às Normas de Segurança:** Todos os serviços e produtos contratados devem atender rigorosamente às normas de segurança previstas na legislação brasileira, de modo a garantir a segurança dos usuários e a vida útil dos veículos.

2.3 Requisitos Contratuais

- **Preços:** Os preços devem ser justos e competitivos, com base em pesquisa de mercado e atendendo aos princípios da economicidade e eficiência.
- **Fiscalização e Controle:** A Administração Pública poderá realizar inspeções durante o processo de entrega e execução dos serviços para assegurar que as condições contratuais e técnicas sejam integralmente atendidas.
- **Penalidades:** O contrato deverá prever penalidades em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, como atrasos na entrega, defeitos nos produtos ou falhas na execução dos serviços.

Esses requisitos visam garantir a qualidade, segurança e economicidade da contratação, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

3. Estimativa das Quantidades e Valores a serem Contratadas:

3.1 Os quantitativos foram extraídos do levantamento dos veículos da frota realizadas no ano de 2024. (comprovante anexo 1). Visando aumentar a escala da contratação e otimizar os recursos públicos, foi centralizada toda a demanda das secretarias em uma única contratação e os quantitativos abaixo discriminados são para uma demanda de 12 (doze) meses

3.2 Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. Fizemos pesquisa site TRIBUNAL DE CONTAS – RADAR COMPRAS PUBLICAS atender a demanda dos órgãos e programas que compõe a Prefeitura Municipal de Jaciara-MT.

4. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

4.1 A solução para eventual aquisição de **lubrificantes e hidráulico, desengraxantes, engraxantes** será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.



5. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

A contratação pretendida não se encontra no planejamento Anual de contratações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

6. Declaração de Viabilidade e Razoabilidade da contratação:

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia e considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato indicado.

7. Responsáveis:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Requisitante/Administrativo	Integrante Administrativo
Nome: Leomar Rodrigues Souza Secretario de Infraestrutura e Urbanismo	Nome: Eric Edras de Souza Mendonça – Cargo: Oficial Administrativo Matricula: 4028-2

Jaciara-MT, 25 de Setembro de 2024.

ANEXO III

MODELO VALIDADE DA PROPOSTA (DOCUMENTO OBRIGATÓRIO)



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024



A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT Comissão Especial de Licitação Pregão Eletrônico nº:028/2024, Processo nº: 4556-01/2024

Objeto:

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial por nós proposta na plataforma, que fomos declarados como vencedores da referida licitação.

Validade da proposta: 60 dias

*Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

*Declaramos cumprir o fornecimento dos itens vencidos no valor final proposto pela empresa, sendo os valores constantes na ata de registro de preço.

Assinatura do representante legal sob carimbo: Representante Legal: CPF:

CNPJ da empresa



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT Comissão especial de licitação

Pregão Eletrônico nº:028/2024, Processo nº: 4556-01/2024

Objeto:

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com Sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o nº....., representada neste ato por seu (qualificação do outorgante) Srº (a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Srº(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., a quem confere amplos poderes para representar a empresa relacionada acima, perante a Prefeitura Municipal de (Cidade), no que se referir ao Pregão Eletrônico nº...../20, com poderes, para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, cujo objeto é:....., inclusive, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, manifestar/desistir ou silenciar expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ____/____/20____.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente,/MT,
.....de.....de 20____.

Nome: RG/CPF

Cargo:



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fls. _____

Rub. _____



ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

Pregão Eletrônico nº: _____/20__

Processo nº: _____/20__

Objeto:

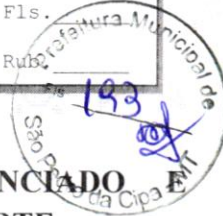
(Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. _____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado: _____, representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade/UF, de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



ANEXO VI

**REQUERIMENTO DE BENEFICIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

Pregão Eletrônico nº: _____/20__

Processo nº: _____/20__

Objeto:

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº./20 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 192/2009 de 05 de outubro de 2009.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

() Somos optante do simples nacional.

() NÃO somos optante do simples nacional. Cidade/UF, __ de __ de 20__.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fls. _____

Rub. _____

Fis. _____



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu (nome completo), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade/UF, de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _____ / _____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração. Cidade/UF, de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Ata/CONTRATO) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº../2024

No dia do mês dedo ano de, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Jaciara, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.347.135/0001-16, com sede administrativa localizada na Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, representado pelo(a)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade.

..../2024, Processo Licitatório nº./2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a)_____ " Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Nome da empresa	cnpj

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços



para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS QUADROS DE COMANDO, AUTOMATIZAÇÃO, POÇO TUBULAR, SERVIÇOS ELETRÔNICOS E LOCAÇÃO DE MUNCK PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA”**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:

Item	especificação	Unid	marca	quantidade	Preço unitário	Preço total

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

2.2. 1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Jaciara, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.347.135/0001-16.

2.2. 2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

3. CLAÚSULA TERCEIRA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS



REGISTRADOS

- 3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 3.6. Poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. No caso da repactuação;

4. CLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos



termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta.

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA -VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11. Mantiverem sua proposta original.

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



- 5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES



7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços,

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados.

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;



- 7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023; ou
- 8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.10. Por razão de interesse público;
- 8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA- DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para a contratação do respectivo objeto, pelos



órgãos e entidades da Administração Municipal.

9.2. Cada serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão fornecer os serviços no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento,

9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência.

9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os



impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA DÉCIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
- 10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

- 11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 11.3.1. o prazo de validade;
 - 11.3.2. a data da emissão;
 - 11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 11.3.5. o valor a pagar; e
 - 11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos



oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa;

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.1.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.4. fraudar a licitação.

14.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou



contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaciara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jaciara, ... de de 2024.



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fls. _____

Rub. _____



Empresas Participantes:

NOME DA EMPRESA.....CNPJ.....ASSINATURA

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fls. _____

Rub. _____



	Especificação	Marca	(se	Modelo	(se	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor	Prazo
		exigida	no	exigido no			Máxima	Mínima	Unitário	de garantia ou validade
		editais)		editais)						
X										

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)									
	Especificação	Marca	(se	Modelo	(se	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor	Prazo
		exigida	no	exigido no			Máxima	Mínima	Unitário	de garantia ou validade
		editais)		editais)						
X										



ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT E A EMPRESA:

O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL ADVÉM DE PROCESSO DE COMPRA Nº/NA

MODALIDADE DENº...../ ,

De um lado a Prefeitura Municipal De Jaciara-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.347.135/0001-16, sito à Av. Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr: **LEOMAR RODRIGUES SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de Jaciara – MT, Portador de C.I. RG nº xxxxxxxxxxxxSSP/MT e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresadoravante designado **"CONTRATADO"**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação modalidadenº mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato Administrativo tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS QUADROS DE COMANDO, AUTOMATIZAÇÃO, POÇO TUBULAR, SERVIÇOS ELETRÔNICOS E LOCAÇÃO DE MUNCK PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA "**. Sendo o serviço de propriedade do contratado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. O objeto deste contrato, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos se aprovados pela secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. Os itens fornecidos serão os seguintes:

Item	Descrição	quantidade	medida	Valor unitário	Valor total



2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

2.3.3. A Proposta do Contratado; e

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. O valor total da contratação é de R\$..... ()

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da Contratada, no prazo de até 30 dias, após cada entrega do serviço, caracterizado pela apresentação da Nota Fiscal, atestado pelo Setor de Compras da Prefeitura.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do material do contrato;

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

4.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.

4.5. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente. Tais pagamento deve ser efetivamente de conhecimento do fiscal de contratos da Secretaria Municipal.

4.6. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

4.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



SETOR DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Rub. _____

212

Assessoria Municipal de Cipa-MT

- 5.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.3.1.** o prazo de validade;
- 5.3.2.** a data da emissão;
- 5.3.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.3.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 5.3.5.** o valor a pagar; e
- 5.3.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 5.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.13.** **Nos pagamentos efetuados a fornecedores por órgãos da administração pública direta do Município de Jaciara-MT de acordo com o Decreto Municipal nº 1.640, de 01 de setembro**



de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

Nota Explicativa: A redação abaixo para contratações de serviços contínuos, conforme arts. 106 e 107 da lei, considerando a definição do art. 6º, XV do mesmo normativo.

6.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

OU

Nota Explicativa: A redação abaixo para contratações emergenciais, fundadas no art. 75, VIII da Lei, independentemente de sua natureza ser de escopo ou, em tese, continuada.

6.1. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DESCRIÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



SETOR DE LICITAÇÃO	Fls. 214
Rub. 0000	

Assinatura Municipal
Copa-MT

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

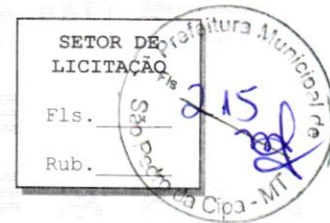
Plano Interno:

Nota de Empenho:

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 10.1.** Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- 10.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido com as especificações informadas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja reparado e corrigido;
- 10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.6.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.7.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.8.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.9.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.10.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.12.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.13.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá até o prazo de acordo com art. 123 parágrafo único para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 10.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

11.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus



prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. A prestação da garantia nos termos do art. 97, I, da Lei nº 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Nota Explicativa: Conforme PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, é possível também a exigência de declaração, firmada por representante da empresa, de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da LGPD. Ademais, em situações específicas, é possível exigir tal providência de cada empregado. Incumbe ao Contratante avaliar a necessidade de medida dessa natureza.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

14.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso i do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

14.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.11.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

14.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com



menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Nota Explicativa: A sistemática acima decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo:

Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades:

- 1) Se a comunicação à empresa da rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio.
- 2) Se ela se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho).
- 3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente.

15.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.12. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ORIGEM

16.1. O presente instrumento contratual advém de **PROCESSO DE COMPRA Nº/.....** na modalidade deNº...../....., cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO DOMICÍLIO E FORO

20.1. As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Jaciara/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

20.2. E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual.

Jaciara-MT,/...../.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

Testemunhas:

- 1-
- 2-



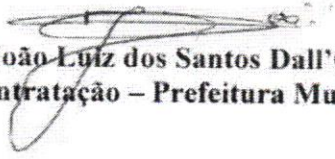
JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

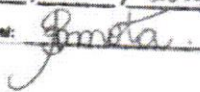


AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS QUADROS DE COMANDO, AUTOMATIZAÇÃO, POÇO TUBULAR, SERVIÇOS ELETRÔNICOS E LOCAÇÃO DE MUNCK PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA”**, nos termos da Lei 14.133/2021, a realizar-se no dia **02 DE DEZEMBRO DE 2024 - 09:00 h - (horário de Brasília -DF)**, site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/>. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 13:00. Informações: tel. (**66) 9 8109 - 1222.

Jaciara-MT, 11 de Novembro de 2024.


João Luiz dos Santos Dall'Oglio
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PRINCIPIO DA PUBLICIDADE	
Art.37 caput CF/88	
Este documento foi afixado no mural da prefeitura Municipal de Jaciara em.	
	11 / 11 / 2024
Permanecerá até	
	11 / 12 / 2024
Responsável:	



Parágrafo único. O servidor ou seu representante será cientificado sobre a data da realização da perícia pela Junta Médica Oficial, através da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 10. As doenças, afecções, síndromes, lesões, perturbações mórbidas ou defeitos físicos, devem ser registrados na ficha funcional de cada servidor.

Parágrafo único. Nas cópias de ata, o diagnóstico será lançado por seu código alfanumérico constante da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Art. 11. Os pareceres, emitidos pela Junta, obedecem à legislação em vigor e devem ser expressos de acordo com a finalidade da inspeção de saúde.

§1º. Os pareceres devem restringir-se a aspectos técnicos e não podem conter expressões que possam indicar pronunciamento quanto ao mérito.

§2º. Os pareceres das inspeções de saúde realizadas em portadores de doenças previstas em lei, passíveis de cura ou controle, devem especificar o período de tempo no qual o inspecionado deverá ser submetido à nova inspeção, visando subsidiar a manutenção ou supressão de correspondente benefício.

§3º. A Junta Médica deverá solicitar exames complementares, em caso de dúvidas quanto a patologia apresentada.

Art. 12. Os seguintes pareceres poderão ser emitidos:

I - "Apto para o Serviço Público", quando o inspecionado satisfizer os requisitos regulamentares, possuindo boas condições de robustez física, podendo apresentar pequenas lesões, defeitos físicos ou doenças, desde que compatíveis com suas atribuições no Serviço Público;

II - "Incapaz temporariamente para o serviço", quando o inspecionado puder ser recuperado em curto prazo;

III - "Incapaz definitivamente para o exercício de sua função. Convém ser readaptado";

VI - "Inválido para o Serviço Público, em geral".

Art. 13. O parecer "Apto para o Serviço Público" aplica-se ao inspecionado possuidor de perfeitas condições de sanidade física e mental, os portadores de doenças ou lesões compatíveis com a prestação do serviço.

Art. 14. O parecer "Incapaz, temporariamente, para o Serviço Público" aplica-se ao servidor efetivamente doente ou lesionado, passível de recuperação, e que se encontra temporariamente impossibilitado de exercer suas atividades profissionais em virtude de sua patologia, devendo ser complementado pela expressão:

XII - Necessita de (...) dias de afastamento total do serviço para realizar o seu tratamento", especificando a data do início ou da prorrogação;

XIII - Necessita baixar ao Hospital, quando este procedimento for necessário para complementação de investigação diagnóstica e/ou para realização do seu tratamento:

a) No caso supra citado, a Junta Médica solicitará ao Centro Municipal de Saúde que faça o devido encaminhamento da baixa hospitalar;

b) Caso o servidor tenha plano de saúde próprio, a baixa será efetuada pelo mesmo.

Art. 15. O parecer "Incapaz, definitivamente, para o exercício de sua função. Convém ser readaptado", será aplicado ao servidor inspecionado, quando este for julgado incapaz definitivo para o exercício da sua função, porém, com condições de ser readaptado para outra função.

Art. 16. A Junta Médica deverá emitir o parecer considerando o previsto nas presentes normas do decreto.

Art. 17. Na impossibilidade de se pronunciar sobre a pré-existência da doença ou defeito físico à data da nomeação, a Junta Médica deverá solicitar

à autoridade competente que mande instaurar sindicância ou processo administrativo disciplinar, a fim de esclarecer os fatos.

Art. 18. Os atos desconformes com as previsões do presente decreto não serão considerados nulos, não gerando efeitos legais e sujeitando o servidor às sanções da legislação pertinente.

Art. 19. A Junta Oficial deverá entregar o resultado de cada laudo/perícia/ parecer em prazo máximo de 48 horas após a realização do procedimento.

Art. 20. Todo servidor que agendar intervenção cirúrgica para tratamento de doença, sem urgência e que necessite afastar-se do trabalho deverá comunicar antecipadamente o Departamento de Recursos Humanos e submeter-se à avaliação da Junta Médica Oficial.

Parágrafo único. A junta médica levará em consideração a necessidade da intervenção cirúrgica e a quantidade de dias inicialmente prevista para afastamento.

Art. 21. Será considerada falta ao serviço e tratada como tal o dia em que o funcionário, não tendo trabalhado, não tiver reconhecido no atestado a incapacidade de trabalhar.

Art. 22. A Junta médica não prescreverá medicação ao servidor examinado e o laudo, perícia ou parecer técnico será feito tendo em conta a concessão ou não da licença.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial ao Decreto nº 3882 de 22 de outubro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, 11 de Novembro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS QUADROS DE COMANDO, AUTOMATIZAÇÃO, POÇO TUBULAR, SERVIÇOS ELETRÔNICOS E LOCAÇÃO DE MUNCK PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA", nos termos da Lei 14.133/2021, a realizar-se no dia **02 DE DEZEMBRO DE 2024 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF)**, site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...> Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 13:00. Informações: tel. (**66) 9 8109 – 1222.

Jaciara-MT, 11 de Novembro de 2024.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREV-JACI PORTARIA N.º 27/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor **Sr. Jose Antônio Marques**".

O Diretor Executivo do **PREV-JACI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Ano 13 N° 3481

Divulgação terça-feira, 12 de novembro de 2024

Página 228

Publicação quarta-feira, 13 de novembro de 2024

ATO

EXTRATO ADITIVO N° 002/2024 AO CONTRATO N° 058/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: LC GUEDES LTDA; OBJETO: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL de 27/10/2024 à 28/02/2025 E EXECUÇÃO DA OBRA de 26/08/2024 para 27/11/2024 ao, ao Contrato n°: 058/2023; ASSINATURA: 25/10/2024.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS QUADROS DE COMANDO, AUTOMATIZAÇÃO, POÇO TUBULAR, SERVIÇOS ELETRÔNICOS E LOCAÇÃO DE MUNCK PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA", nos termos da Lei 14.133/2021, a realizar-se no dia 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - 09:00 h - (horário de Brasília -DF), site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/>. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 13:00. Informações: tel. (**66) 9 8109 - 1222.

Jaciara-MT, 11 de Novembro de 2024,

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação - Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2024

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, que se sagraram vencedoras as empresas/fornecedores: ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; CAMISETA CLOTESE LTDA; FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA; GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA; GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA; LAGUNA ESPORTE LTDA; LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA; PEREIRA ARTEFATOS LTDA; RAMSIS LTDA e RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA.

Juína-MT, 11 de novembro de 2024.

Paulo Augusto Veronese

Prefeito - Poder Executivo - Juína/MT

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2024 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2024 - PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 236/2024 de 23/09/2024

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste



JACIARA
PREFEITURA



PORTAL TRANSPARÊNCIA:
Ouvidoria ☎ (66) 98109-1174
Ouvidoria SUS ☎ (66) 98109-1210

SETOR DE LICITAÇÃO



VOCÊ ESTÁ EM: [PORTAL TRANSPARÊNCIA](#) / [LICITAÇÕES E CONTRATOS](#) / PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2024 - ARQUIVOS E ANEXOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS: PREGÃO ELETRÔNICO

Carregando...

PREGÃO ELETRÔNICO - 028/2024

DATA SESSÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	CATEGORIA	FORNECEDOR VENCEDOR	SITUAÇÃO
02/12/2024 09h15 - Brasília	Nº: 028/2024 Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços	VALOR ESTIMADO: R\$ 1.557.000,00	ABERTA

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS QUADROS DE COMANDO, AUTOMATIZAÇÃO, POÇO TUBULAR, SERVIÇOS ELETRÔNICOS E LOCAÇÃO DE MUNCK PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXOS DISPONÍVEIS



Edital Pregão Eletron. nº 028-2024 - SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO (609.35 Kbytes)

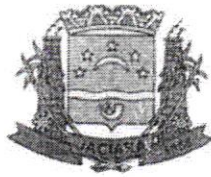


Visualizado: 4 vezes

Ausência de Informação: Caso a informação desejada não seja encontrada, a mesma poderá ser solicitada junto ao [Serviço de Informação ao Cidadão, clicando aqui.](#)

[Política de Privacidade](#)

[Política de Cookies](#)



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

FLS: 113
SETOR DE LICITAÇÃO



MEMORANDO N.º 146/2024 – SL

Jaciara-MT, 04 de Novembro de 2024.

Do: Pregoeiro e Equipe de Apoio
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA
Dra. Maria Aili Ferreira de Melo Rodrigues

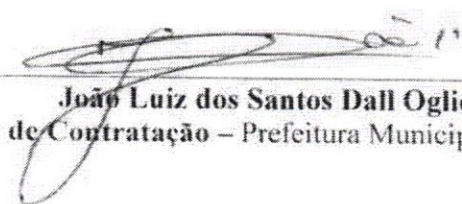
Senhora Assessora Jurídica,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria o Memorando nº 47/2024, datado de 25/09/2024 e documentos anexos, expedidos pelo Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT, Sr. Leomar Rodrigues Souza.

Ao ensejo, solicitamos os bons ofícios dessa Assessoria Jurídica, no sentido de emitir PARECER JURÍDICO a respeito do Pregão ELETRÔNICO 028/2024 para "REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS QUADROS DE COMANDO, AUTOMATIZAÇÃO, POÇO TUBULAR, SERVIÇOS ELETRÔNICOS E LOCAÇÃO DE MUNCK PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA".

Sem mais, no aguardo de um parecer com urgência, fazemos presente nossos agradecimentos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


João Luiz dos Santos Dall Oglio
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

Recebido
05/11/2024
Dionelina



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACIARA
PODER EXECUTIVO

FLS: 118
SETOR DE LICITAÇÃO



PARECER JURÍDICO Nº 125/2024

PREGÃO 028/2024

Processo n. 4556-01/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS QUADROS DE COMANDO, AUTOMATIZAÇÃO, POÇO TUBULAR, SERVIÇOS ELETRÔNICOS E LOCAÇÃO DE MUNCK PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. RELATÓRIO:

A presente manifestação jurídica, solicitada pelo Setor de Licitações do Município de Jaciara/MT, tem como objetivo analisar os trâmites e documentos relacionados ao procedimento licitatório em epígrafe. Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACIARA
PODER EXECUTIVO

FLS: 119
SETOR DE LICITAÇÃO



I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

2º (VETADO).

3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O PROCESSO:

Preliminarmente, registra-se que seguem no Memorando os seguintes documentos:

- Termo de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACIARA
PODER EXECUTIVO

- Orçamentos; Edital e Anexos

Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III – a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV – o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V – a elaboração do edital de licitação;

VI – a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII – o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII – a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX – a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACIARA
PODER EXECUTIVO



X – a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI – a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. Pelo que consta ao Memorando, as justificativas que motivam o pedido de contratação e os documentos mencionados no dispositivo acima se mostram presentes neste Memorando.

2.2. DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS:

É na fase interna que a Administração define o que se pode chamar de encargo, que nada mais é do que um conjunto de obrigações. Esse conjunto de obrigações expressa a vontade da Administração e representa o que ela deseja para satisfazer a sua necessidade. É cediço que a elaboração da estimativa de preços nos procedimentos de contratação exige ampla pesquisa de preços, a fim de permitir a identificação precisa da faixa usual de valores praticados para objeto similar ao pretendido.

No mesmo sentido, a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 23, §1º, assim disciplinou sobre o valor estimado da contratação:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (...) § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACIARA
PODER EXECUTIVO



IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No âmbito Municipal, o Decreto nº 3835/2024 consignou expressamente sobre a pesquisa de preços nos incisos do art. 37:

Art. 37. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a locação de bens móveis, aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá ser informada no sistema para consulta de outros órgãos e entidades no respectivo prazo de validade, sendo realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à media do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACIARA
PODER EXECUTIVO

FLS: 123 0
SETOR DE LICITAÇÕES



desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

No presente caso, para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos, através de pesquisa de preços realizada pelas Secretarias Municipais junto à plataforma Banco de Preços. Portanto, quanto à pesquisa de preços realizada na presente contratação, entende-se que restou observada os pressupostos previstos no Decreto Municipal nº 3835/2024 e na Lei nº 14.133/2021.

2.3 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) está disciplinado no art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º XX - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Ainda também a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 18, § 1º prevê os requisitos pelos quais o Estudo Técnico Preliminar deve conter:

Art. 18. (...)

1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACIARA
PODER EXECUTIVO

FLS: 124 18
SETOR DE LICITAÇÃO



VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Por sua vez, o § 2º do mesmo dispositivo prevê os requisitos mínimos do ETP, podendo os demais serem dispensados mediante justificativa: Assinado por 1 pessoa:

Art. 18. (...)

2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Desta feita, analisado o Estudo Técnico Preliminar, observa-se que o mesmo observou a legislação aplicável.

2.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

A definição de termo de referência está prevista no art. 6º da Lei nº 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACIARA
PODER EXECUTIVO

FLS: 126
SETOR DE LICITAÇÃO



Art. 6º: (...) XXIII – termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Segundo o art. 40, §1º da lei, o termo também deve conter, quando for o caso:

Art. 40. (...)

1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

- I – especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II – indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III – especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

À luz dos dispositivos citados, observou-se que a minuta do Termo de Referência está de acordo com a estipulação legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACIARA
PODER EXECUTIVO

FLS: 126
SETOR DE LICITAÇÃO



2.5 DAS CONDIÇÕES DO EDITAL:

No que tange às estipulações presentes no edital, entende-se, a princípio, estarem de acordo com a legislação aplicável observada o disposto nos art's. 25 e 92 da Lei nº 14.133/2021. Outrossim, a minuta também preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006. Isto posto, passa-se à conclusão.

3. DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório de número **4556-01/2024**.

É o parecer, que submeto a apreciação superior.

Jaciara/MT, 06 de novembro de 2024.

**MARIA AILI
FERREIRA DE
MELO
RODRIGUES**

Assinado digitalmente por MARIA AILI
FERREIRA DE MELO RODRIGUES
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=03943115000108, OU=Certificado
Digital, OU=Assinatura Tipo A3,
OU=ADVOGADO, CN=MARIA AILI
FERREIRA DE MELO RODRIGUES
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Foxit Reader Versão: 10.0.0

MARIA AILI FERREIRA DE MELO RODRIGUES
Advogada do Município - OAB/MT 17119-B –Mat. 8639-1

**FALCON ENERGIA LTDA**

CNPJ - 04.074.606/0001-22

Av. B, S/n. Quadra 02, Distrito Industrial, Jaciara-MT

CEP - 78.820-000 - JACIARA/MT

FONE (66) 3461-2561 - (66) 99973 2434

grupofalconmt@gmail.com

eliseulcarvalho@gmail.com

FLS:

131

SETOR DE

**ANEXO I - PROPOSTA**

PREGÃO Nº 028/2024

PROCESSO DE COMPRA Nº 4556-01/2024

OBJETO: Contratação de empresa de serviços elétricos de Média e baixa Tensão, serviços elétricos nos quadros de comando, automatização, poço tubular, serviços eletrônicos e locação de Munck para Secretaria de Infraestrutura -Departamento de Água e Esgoto de Jaciara -MT

ITEM	DESCRIÇÃO	Código o TCU/ MT	Unid.	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor total
1)	Serviço de locação de caminhão Munck. Serviço de locação de caminhão e reboque - do tipo caminhão Munck, com no mínimo 6 toneladas, com motorista e combustível, sem manutenção.	3806 62-6	Hora (cód.10 91)	900	R\$ 180,00	R\$ 162.000,00
2)	Prestação de serviços elétricos de baixa tensão. Serviço de manutenção em equipamento elétrico e eletrônico - do tipo quadro geral de baixa tensão, com manutenção preventiva e corretiva	3953 13-0	Diária (cód.10 89)	300	R\$ 320,00	R\$ 96.000,00
3)	Prestação de serviço elétrico de média tensão. Serviço de manutenção em equipamento elétrico e eletrônico - do tipo cabos elétricos de alta tensas substituição e manutenção	4176 55-3	Diária (cód.10 89)	300	R\$ 340,00	R\$ 102.000,00

**FALCON ENERGIA LTDA**

CNPJ - 04.074.606/0001-22

Av. B, S/n, Quadra 02, Distrito Industrial, Jaciara-MT

CEP - 78.820-000 - JACIARA/MT

FONE (66) 3461-2561 - (66) 99973 2434

grupofalconmt@gmail.com

eliseu1carvalho@gmail.com

FLS: 132 18
SETOR DE LICITAÇÃO

4)	Prestação de serviços elétricos quadros de comando e automatização. Serviço de manutenção em equipamento elétrico e eletrônico - do tipo quadro de comando para bomba submersa, com manutenção preventiva e corretiva	2526 81-6	Diária (cód.10 89)	300	310,00	R\$ 93.000,00
5)	Retirada e descida de bomba de poço artesiano. Serviço de manutenção de bombas, motores, equipamentos hidráulicos e eletromecânicos - retirada e instalação de grupo submerso (moto bomba tubulação, cabos e demais equipamentos) de poço tubular profundo com diâmetro de 4"	0021 153	Diária (cód.10 89)	300	2.800,00	R\$ 840.000,00
6)	Prestação de serviços elétricos e eletrônicos. Serviço de manutenção em equipamento elétrico e eletrônico - do tipo quadro de proteção, com manutenção corretiva	2410 92-3	Diária (cód.10 89)	300	320,00	R\$ 96.000,00
TOTAL						R\$ 1.389.000,00

VALOR TOTAL R\$ (Um milhão trezentos e oitenta e nove mil reais).

Prazo de vigência da contratação é de 12 meses

Validade da proposta 60 dias

FALCON ENERGIA LTDA

04.074.606/0001-22

66 99245 1908 - 99973 2434

Email: eliseu1carvalho@gmail.com

ELISEU MARTINS CARVALHO

CPF 274.687.121-15

Sócio Administrador

Jaciara, 02 dezembro de 2024

[04.074.606/0001-22]**FALCON ENERGIA LTDA
ELETROTÉCNICA CARVALHO**AV. B, 844 - DISTRITO INDUSTRIAL
CEP: 78.820-000 - JACIARA-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

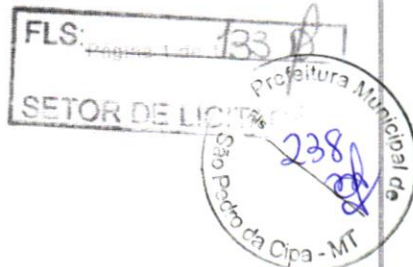
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº. 17079498

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 10 ANOS, nos processos EM ANDAMENTO, como AUTOR E RÉU, referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NADA CONSTA, até a data de 19/11/2024, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

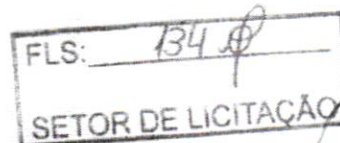
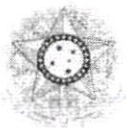
FALCON ENERGIA LTDA
CNPJ 04.074.606/0001-22

Observações:

- As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço <http://tjmt.jus.br>, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Inclui todos os processos relacionados à recuperação judicial e falência.
- A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão.
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.



De: uniauto selado eletronicamente sob o número CFC 10526
As informações deste site serão consultadas no link: <http://tjmt.jus.br> e/ou consultadas no link: <http://tjmt.jus.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FALCON ENERGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.074.606/0001-22

Certidão nº: 77170180/2024

Expedição: 07/11/2024, às 05:24:08

Validade: 06/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FALCON ENERGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.074.606/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

FLS: 135

Nº 0000000109222
Emissão: 01/07/2024
Validade: 28/12/2024



CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MT.

Dados do(a) Profissional

Nome: FRAN WILLIAM SANTANA CARVALHO

CPF: 968.337.931-15

RNP: 1007170794

Registro: 17224 / GO

Data do Registro: 22/04/2010 Visto: 20105

Titulo(s) Profissionais

Engenheiro Civil - Definitivo

Data da Conclusão: 15/03/2018

Instituição / Campus: UNIC EDUCACIONAL LTDA / UNIC RONDONÓPOLIS (Antiga Anhanguera e Faculdade Rondonópolis e Antiga Faculdade do Sul MT - FACSUL)

Atribuição: ART. 28 DO DECRETO FEDERAL Nº 23.569/33, ART. 7 DA LEI Nº 5.194/66 E ART. 7 COMBINADO COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA (CONSOLIDADAS NA RESOLUÇÃO 1.048/13 DO CONFEA)

Engenheiro Eletricista - Definitivo

Data da Conclusão: 12/02/2009

Instituição / Campus: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA / PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIAS - PUC GOIAS

Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA

Especialização

Profissional não possui especialização registrada no CREA-MT.

Responsabilidade Técnica

O profissional encontra-se como responsável técnico nas seguintes empresas:

CNPJ	Nome
49.726.782/0001-30	FALCON CONSTRUÇÕES LTDA
04.074.606/0001-22	FALCON ENERGIA LTDA

Última Anuidade Paga

Exercício: 2024 - Parcela (1/1)

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) a respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Autenticidade

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MT www.crea-mt.org.br
Código de controle da certidão: 5F3682BD-6791-473F-ABD4-27A947CD5B6B
Data de Impressão: 01/07/2024 15:16:47



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 Bairro Araçás, Cuiabá - MT
CEP: 78005-725 Tel: (65) 3315-3000 - atendimento@crea-mt.org.br

CREA-MT



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

FLS: 136
SETOR DE LICITAÇÃO
Nº 0000000058787
Emissão: 01/07/2024
Validade: 28/12/2024



CERTIFICAMOS que a empresa encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a interessada não se encontra em débito com o CREA-MT.

Dados da Empresa

Registro CREA:	6098	Data Registro:	04/06/2003
CNPJ:	04 074 606/0001-22		
Razão Social:	FALCON ENERGIA LTDA		
Nome Fantasia:	ELETROTECNICA CARVALHO		
Endereço:	AVENIDA B S/N, DISTRITO INDUSTRIAL Jaciara / MT, QUADRA 02		
CEP:	78 820-000		
Capital Social:	R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		
Natureza Jurídica:	Sociedade Empresária Limitada		
Objeto Social:	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, INSTALAÇÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGOS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS		

Atividades Econômicas

Descrição	Tipo de Atividade
4120-4/00 - Construção de edifícios	Primária
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas	Secundária
4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	Secundária
4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	Secundária
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica	Secundária
4222-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	Secundária
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	Secundária
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	Secundária
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas	Secundária
4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais	Secundária

Quadro Societário

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação
274.***-**-15	ELISEU MARTINS CARVALHO	Sócio-Administrador
958.***-**-15	FRAN WILLIAM SANTANA CARVALHO	Sócio-Administrador

Responsabilidade Técnica

Responsável: FRAN WILLIAM SANTANA CARVALHO	Nº Registro: GO17224	Dt Registro: 22/04/2010
Engenheiro Eletricista - Definitivo	ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA	



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Historador Rubens de Mendonça, 491 Bairro Araes, Cuiabá - MT
CEP: 78005-725 Tel: (65) 3315-3000 - atendimento@crea-mt.org.br

CREA-MT



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Engenheiro Civil - Definitivo

ART. 28 DO DECRETO FEDERAL Nº 23.569/33; ART. 7 DA LEI Nº 5.194/66 E ART.
7 COMBINADO COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA
(CONSOLIDADAS NA RESOLUÇÃO 1.048/13 DO CONFEA)

FLS: 137
Nº 00000005877402
Emissão: 01/07/2024
Validade: 28/12/2024



Última Anuidade Paga

Exercício: 2024 - Parcela (1/1)

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que seus responsáveis técnicos não se encontram em débito com o CREA-MT.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos, conforme Art. 10º da Resolução 1.121/2019.
- Válido em todo território nacional.

Autenticidade

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MT www.crea-mt.org.br
Código de controle da certidão: D690CE98-8C6E-4D31-9988-EA8B235AF829
Data de Impressão: 01/07/2024 15:17:43



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

FLS: 138
SETOR DE LICITAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0053699348

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 12/11/2024 Hora da emissão: 08:17:53

Nome/denominação do sujeito passivo: ELISEU MARTINS CARVALHO E CIA LTDA

CNPJ: 04.074.606/0001-22

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 10/01/2025.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: 2LATBUA2KK7AU27M



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS: 139
SETOR DE LICITAÇÃO



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FALCON ENERGIA LTDA
CNPJ: 04.074.606/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:39:13 do dia 19/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2025.

Código de controle da certidão: **C699.68B7.EA53.2E6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
0000000107543
Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos desta Comissão de Registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - Crea-MT, o Acervo Técnico do profissional FRAN WILLIAM SANTANA CARVALHO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FRAN WILLIAM SANTANA CARVALHO

Registro: 17224 GO

RNP: 1007170794

Título profissional: Engenheiro Eletricista - Engenheiro Civil

Número da ART: 1220230132649 Tipo de ART: OBRA SERVIÇO Registrada em: 24/07/2023 Baixada em: 04/06/2024

Forma de Registro: Inicial Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: ELETROTECNICA CARVALHO

Contratante: GILSON PROVENSSI CPF/CNPJ: 928.068.599-87

Rua: ESTRADA RURAL (BR 364 KM 289, MAIS 30 KM A ESQUERDA) Nº: 1

Complemento: Bairro: RURAL

Cidade: Jaciara UF: MT CEP: 78.820-000

Contrato: Celebrado em: 21/07/2023 Vinculado à ART:

Valor do contrato: 85.000,00 Tipo de contratante: PESSOA FÍSICA

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: ESTRADA RURAL (BR 364 KM 289, MAIS 30 KM A ESQUERDA) Nº: 1

Complemento: Bairro: RURAL

Cidade: Jaciara UF: MT CEP: 78.820-000

Data de início: 25/07/2023 Conclusão efetiva: 27/07/2023 Coordenadas Geográficas: 16°01'0.00 SUL, 55°15'0.00 OESTE

Finalidade: RURAL Código:

Proprietário: GILSON PROVENSSI CPF/CNPJ: 928.668.599-87

Atividade Técnica: 1- <.Execução de obra.>< Eletrotécnica.>< Sistemas de Energia Elétrica.>< de rede de distribuição.>< rural de energia elétrica.> 5480.0000 metro; 2- <.Execução de obra.>< Eletrotécnica.>< Sistemas de Energia Elétrica.>< de subestação.>< aérea de energia elétrica.> 112.5000 quilovolt-ampère;

Observações: ART DE EXECUÇÃO DE OBRA DE TRANSFORMADOR DE 112.5 KVA E REDE AÉREA ELÉTRICA 13.8 KV COM EXTENSÃO DE 5480 m

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 54072 a 54072, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 107543/2024
04/06/2024 18:02:30
3444FF0D-07A5-4D0B-BC5D-79245AF639F3
Data de Impressão: 01/07/2024 15:13:18

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea

A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnica-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenhadas de acordo com as atribuições do profissional.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Histonador Rubens de Mendonça, 491 Bairro Araçá, Cuiabá - MT
CEP: 78005-725 Tel: (65) 3315-3000 - art@crea-mt.org.br



CREA-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

FLS: 141
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GAB - GABINETE DO PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa FALCON ENERGIALTD.A, inscrita no CNPJ Nº 04.074.606/0001-22, estabelecida na Av. B quadra 02 Distrito Industrial - Jaciara - MT, executa os serviços de:

- Construções de Estações Redes Elétricas de Alta, Média e Baixa Tensão;
- Construções e Manutenção de Subestações de Energia Elétrica;
- Iluminação em Vias Públicas;
- Serviços eletrônicos;
- Serviços de Munc;
- Serviços eletromecânicos;
- Serviço de Manutenção Elétrica de Baixa e Média Tensão Rural e Urbana;
- Serviços de Pannel de Comando, Automação e Automatização.

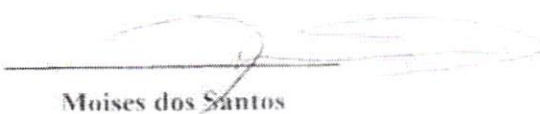
E demais serviços com qualidade técnica e eficaz para a Secretaria de Infraestrutura e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT.

Informamos ainda que os serviços foram sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Juscimeira, 26 de novembro de 2024

Por ser verdade,


Moises dos Santos
Prefeito Municipal

Data da consulta: 19/11/2024 14:55:09

Identificação do Contribuinte - (CNPJ) Matriz

CNPJ: 04.074.606/0001-22

Atividade: 47.11-30-01 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Nome Empresarial: FALCON ENERGIA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2014

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

Atividade Regular

Receitas Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2009	31/12/2013	Excluída por Ato Administrativo praticado pelo ente Estado de MATO GROSSO.

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

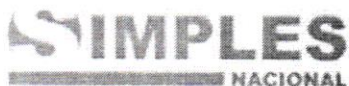
Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

FLS: 412.10
SETOR DE LICITAÇÃO





Declaração de Informações Socioeconômicas

FLS: 438

Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2023

Ano-Calendário 2022

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022



1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 04.074.606/0001-22
Nome empresarial: FALCON ENERGIA LTDA
Data de abertura do CNPJ: 27/09/2000
Regime de apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	3
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	3
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Nenhuma
-------------------------------	---------

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 274.687.121-15

Nome: ELISEU MARTINS CARVALHO

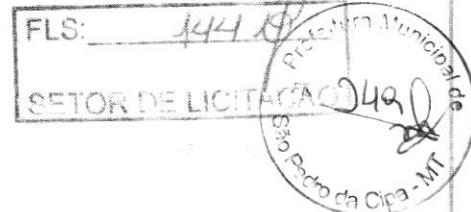
Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 16.393,96
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 28.841,00
Porcentagem de participação do sócio no capital social da empresa no	33,33%

Número da Declaração: 040746062022001

Número do Recibo: 02.02.23082.0312545-4

Autenticação: 04376.07122.46940.06467

Página: 1



data, mês e período abrangido pela declaração

Assinatura e rubrica retida na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
e/ou ME/EPP

CPF do sócio: 968.337.931-15

Nome: FRAN WILLIAM SANTANA CARVALHO

Contribuição de seguro saúde ao sócio pela empresa

Contribuição de seguro saúde ao sócio pela empresa

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa em
média no período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
e/ou ME/EPP

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital
social da empresa (%)

2.4 Doações a Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 04.074.606/0001-22 UF: MT

Seu endereço de endereço do estabelecimento para outro município no
período de vigência da declaração? Não

Salário mínimo do período abrangido pela declaração

Salário mínimo do período abrangido pela declaração

Salário mínimo do período abrangido pela declaração

Salário mínimo do período abrangido pela declaração

Salário mínimo do período abrangido pela declaração

Salário mínimo do período abrangido pela declaração

Número do CNPJ: 04074606000122001

Número do Recibo: 07.00.000.000.000

Número do Recibo: 07.00.000.000.000

Número



Aquisições no mercado interno

Importações

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração

Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração

Total de entradas no período abrangido pela declaração

Total de saídas no período abrangido pela declaração

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
MS	R\$ 1.111.111,11
SP	R\$ 13.888.888,88

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
----	-------

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
MT	JACIARA	R\$ 10.700,00

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
--------------------------------	---------------------------------------	-------

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
--------------	--	--------------------------

Número da Declaração: 048746062022001
Autenticação: 04376.07122.46940.06467

Número do Recibo: 01.67.71987.1127507 1
Página: 1

FLS: 146
SETOR DE LICITAÇÃO

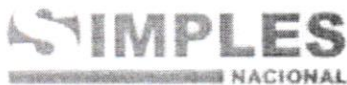


4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 23/03/2023 15:37:38

Número do Recibo: 02.07.23082.0312585-4

Autenticação: 04376.07122.46940.06467



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

FLS: 147

SETOR DE LICITAÇÃO

Fiscais (DEFIS)



Declaração Original

Exercício 2023

Ano-Calendário 2022

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matrícula: 04.074.606/0001-22
Razão empresarial: FALCON ENERGIA LTDA
Data de abertura no CNPJ: 27/09/2000
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Saldo de capital: R\$ 1,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração:
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração:
Receita proveniente de exportação direta: R\$ 0,00
Acima superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CCN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração: R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável: R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora: 000000000000000000

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 274.687.121-15

Nome: ELISEU MARTINS CARVALHO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa: R\$ 00,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa: R\$ 00,00
Porcentagem de participação do sócio no capital social da empresa no: 00,00

Número da Declaração: 040746062022001
Autenticação: 04378.07122.46940.06467

Número do Recibo: 02.07.23083.0112009-1
Página 1

último dia do período abrangido pela declaração.

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP

CPF do sócio: 968.337.931-15

Nome: FRAN WILLIAM SANTANA CARVALHO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa

R\$ 84.233,02

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa

R\$ 28.864,30

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração

50,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP

R\$ 201,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)

0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 04.074.506/0001-22 UF: MT

Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro município no período abrangido pela declaração?

Não

Saldo inicial do período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Saldo final do período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Número da Declaração: 040745062022001
Autenticação: 04376.07122.46940.06467

Número do Recibo: 07.07.27087.031351 4
Página: 1

FLS: 418
SETOR DE LICITAÇÃO



Operações no mercado interno

Importações

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração

Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração

Total de entradas no período abrangido pela declaração

Total de despesas no período abrangido pela declaração

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
RS	R\$ 5.145,00
SP	R\$ 13.826,00

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
----	-------

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
MT	JACIARA	R\$ 30.300,00

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
--------------------------------	---------------------------------------	-------

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
--------------	--	--------------------------

Número da Declaração: 040746062022001
Assinatura: 04376.07122.46940.06467

Número do Recibo: 00.07.23082.0012054 7
Página 3



FLS: 150
SETOR DE LICITAÇÃO



4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração: 23/03/2023 15:37:38

Número do Recibo: 02.07.23082.0312585-4

Autenticação: 04376.07122.46940.06467

Número da Declaração: 040746662022001
Autenticação: 04376.07122.46940.06467

Número do Recibo: 02.07.23082.0312585-4
Página: 1



GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA - MT

CNPJ - 04.074.606/0001-22
Av. B, S/n, Quadra 02, Distrito Industrial, Jaciara-MT
CEP - 78.820-000 - JACIARA-MT
FONE: (66) 3461-2561 - (66) 99973 2434
grupofalconmt@gmail.com
e:seu@carvalho@gmail.com

FLS: 151
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO III

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
PROCESSO Nº 4556 - 01/2024

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa FALCON ENERGIA LTDA inscrita no CNPJ 04.074.606/0001-22 com sede na AV. B Quadra 02 Distrito Industrial de Jaciara, por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial por nós proposta na plataforma, que fomos declarados como vencedores da referida licitação.

Validade da proposta: 60 dias

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.
- Declaramos cumprir o fornecimento dos itens vencidos no valor final proposto pela empresa, sendo os valores constantes na ata de registro de preço.

ELISLU MARTINS CARVALHO
234687121-45
FALCON ENERGIA
04.074.606/0001-22

04.074.606/0001-22

FALCON ENERGIA LTDA
ELETROTÉCNICA CARVALHO

Jaciara, 26 de novembro de 2024

AV. B, S/Nº - DISTRITO INDUSTRIAL
CEP: 78.820-000 - JACIARA-MT



CNPJ: 04.074.606/0001-22
Av. B, S/n, Quadra 02, Distrito Industrial, Jaciara-MT
CEP: 78.820-000 - JACIARA/MT
FONE: (66) 3461-2561 - (66) 99973 2434
grupofalconmt@gmail.com
eliseu.carvalho@gmail.com

FLS: 152
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO V

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.028/2024
PROCESSO Nº 4556-01/2024

A EMPRESA FALCON ENERGIA - CNPJ: 04.074.606/0001-22, com sede na Avenida B, S/N QD. 02 Distrito Industrial - CEP: 78820-00 no Município de Jaciara - MT.
Por seu representante legal ELISEU MARINS CARVALHO CPF 274687121-15
Carteira de identidade nº 0501132-9, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Jaciara, MT 26 de novembro de 2024.

04.074.606/0001-22

FALCON ENERGIA LTDA
ELETROTÉCNICA CARVALHO

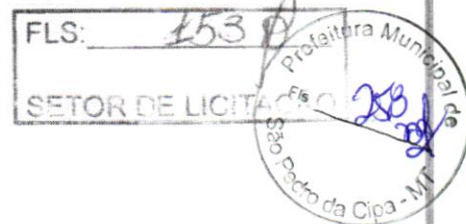
Eliseu Martins Carvalho
RG 0501132-9
CPF 274.687.121-15

AV. B, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL
CEP: 78.820-000 - JACIARA-MT



FALCON ENERGIA LTDA

CNPJ - 04.074.606/0001-22
Av. B, S/n, Quadra 02, Distrito Industrial, Jaciara-MT
CEP - 78.820-000 - JACIARA/MT
FONE (66) 3461-2561 - (66) 99973 2434
grupofalconmt@gmail.com
eliseufcarvalho@gmail.com



ANEXO VI

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA -MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
PROCESSO COMPRA Nº4556-01/2024

Eu ELISEU MARTINS CARVALHO portador da identidade n 501132-9 CPF 274687121-15, representante da empresa FALCON ENERGIA CNPJ 04.074.606/0001-22, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quanto da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essa empresa com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 192/2009 de 05 de outubro de 2009.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal n 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

(x) somos optantes do simples nacional.

Jaciara, 26 de novembro de 2024

ELISEU MARTINS CARVALHO
274.687.121-15
FALCON ENERGIA
04.074.606/0001-22

04.074.606/0001-22

FALCON ENERGIA LTDA
ELETROTÉCNICA CARVALHO

AV. B, S/Nº - DISTRITO INDUSTRIAL
CEP: 78.820-000 - JACIARA-MT



FALCON ENERGIA LTDA

CNPJ - 04.074.606/0001-22
Av. B, S/n, Quadra 02, Distrito Industrial, Jaciara-MT
CEP - 78.820-000 - JACIARA/MT
FONE (66) 3461-2561 - (66) 99973 2434
grupofalconmt@gmail.com
eliseuicarvalho@gmail.com

FLS: 154
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA -MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
PROCESSO COMPRA Nº 4556-01/2024

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA DEFICIENTE E PARA
REABILITADO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

Eu, ELISEU MARTINS CARVALHO, portador da identidade nº 501132-9 CPF 274687121-15, representante legal da empresa FALCON ENERGIA CNPJ 04.074.606/0001-22, declaro para os devidos fins que cumprio as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Jaciara, 26 de novembro de 2024

ELISEU MARTINS CARVALHO
274.687.121-15
FALCON ENERGIA
04.074.606/0001-22

[04.074.606/0001-22]

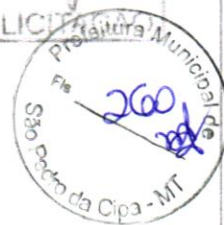
FALCON ENERGIA LTDA
ELETROTÉCNICA CARVALHO

AV. B, S/Nº - DISTRITO INDUSTRIAL
CEP: 78.820-000 - JACIARA-MT



CNPJ - 04.074.606/0001-22
Av. B, S/n. Quadra 02, Distrito Industrial, Jaciara-MT
CEP - 78.820-000 - JACIARA/MT
FONE (66) 3461-2561 - (66) 99973 2434
grupofalconmt@gmail.com
eliseulecarvalho@gmail.com

FLS: 155 18
SETOR DE LICITAÇÃO



DECLARAÇÃO ANEXO VIII

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
PROCESSO Nº 4556 - 01/2024

A empresa FALCON ENERGIA LTDA inscrita no CNPJ 04074606000122 com sede na Av. B Quadra 02 Distrito Industrial de Jaciara, por seu representante legal ELISEU MARTINS CARVALHO CPF 274687121-15 identidade n 502132-9 infra-assinado DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 028/2024 realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13º, 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu o exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.00,00) - quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração

Jaciara 26 de novembro de 2024

ELISEU MARTINS CARVALHO
274.687.121-14
FALCON ENERGIA
04.074.606/0001-22

04.074.606/0001-22

FALCON ENERGIA LTDA
ELETROTÉCNICA CARVALHO

AV. B, S/Nº - DISTRITO INDUSTRIAL
CEP: 78.820-000 - JACIARA-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

FLS: 156
SETOR DE LICITAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GAB - GABINETE DO PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **FALCON ENERGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.074.606/0001-22, estabelecida na Av. B, quadra 02, Distrito Industrial - Jaciara - MT, executa os serviços de:

- Construções de Estações Redes Elétricas de Alta, Média e Baixa Tensão;
- Construções e Manutenção de Subestações de Energia Elétrica;
- Iluminação em Vias Públicas;
- Serviços eletrônicos;
- Serviços de Manutenção;
- Serviços eletromecânicos;
- Serviço de Manutenção Elétrica de Baixa e Média Tensão Rural e Urbana;
- Serviços de Painel de Comando, Automação e Automatização.

E demais serviços com qualidade técnica e eficaz para a Secretaria de Infraestrutura e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT.

Informamos ainda que os serviços foram sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Juscimeira, 26 de novembro de 2024

Por ser verdade,


Moises dos Santos
Prefeito Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EU, Gilson Provenssi, proprietário e estabelecido na Fazenda Santa Terezinha, localizada na estrada rural (BR 364 km 289, mais 30 km a esquerda), Bairro Rural, inscrito no CPF: 928.668.599-87, atesto para os devidos fins que a empresa ELETROTECNICA CARVALHO - FALCON ENERGIA LTDA, CNPJ: 04.074.606/0001-22, com o profissional Engenheiro Eletricista/Civil FRAN WILLIAM SANTANA CARVALHO, CREA/MT Registro: 17224, RNP: 1007170794, da prestou serviço com as seguintes características: o contrato de execução e elaboração de projeto de uma rede de distribuição elétrica com extensão de 5.480 metros e conjuntamente de uma subestação aérea de energia elétrica com potência de 112,5 KVA.

Responsável técnico: FRAN WILLIAM SANTANA CARVALHO, ART N 1220230132649

Endereço da obra: Estrada rural (Br 364 km 289, mais 30 km a esquerda)

Período de execução 25/07/23 a 27/08/23

Descrição dos serviços executados: transporte e implantação de poste de concreto em solo, com base concretada, lançamento de cabos de média tensão de alumínio, alinhamento e tensionamento dos cabos aéreos, instalação de uma subestação aérea de 112,5 KVA, com transformador, para raios e aterramento elétrico com aferição da resistência ôhmica pela ENERGISA. Foi executado a fiscalização e aprovado a construção pela concessionária de energia do estado de Mato Grosso ENERGISA, para posterior ligação da rede no seu sistema elétrico.

Declaro ainda, que o engenheiro/empresa executou todos os serviços dentro do prazo e demais condições estabelecidas, obedecendo aos padrões de qualidade exigidos não havendo nada que a desabone tecnicamente ou operacionalmente.

Jaciara/MT, 24 Maio de 2024

GILSON PREVENSSI
CPF: 928.668.599-87

CONTADOR PACHADO 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Fone: (66) 3461-5498

Reconheço por verdadeira as firmas de GILSON
PROVENSSI Termo 108272
Selo CDH-83385 Cod 22 Valor: R\$8,70

Consulta: www.jmt.gov.br/selos
Jaciara - MT 24 de maio de 2024

YATIANA ARAUJO DA SILVA

YATIANA ARAUJO DA SILVA
ESCREVENTE

Engº Eletricista Vitor De Brito Pinto
Crea -MT 56170 - RNP 1221948849





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MT

CAT COM REGISTRO DE ATIVIDADE

0000000107543

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - Crea-MT, o Acervo Técnico do profissional **FRAN WILLIAM SANTANA CARVALHO** referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRAN WILLIAM SANTANA CARVALHO**

Registro: 17224 GO

RNP: 1007170794

Título profissional: Engenheiro Eletricista - Engenheiro Civil

Numero da ART: 1226230132649 Tipo de ART: OBRA SERVIÇO Registrada em: 24/07/2023 Baixada em: 04/06/2024

Forma de Registro: Inicial

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: ELETROTECNICA CARVALHO

Contratante: GILSON PROVENSSI

CPF/CNPJ: 928 668 599-87

Rua: ESTRADA RURAL (BR 364 KM 289, MAIS 30 KM A ESQUERDA)

Nº: 1

Complemento:

Bairro: RURAL

Cidade: Jaciara

UF: MT

CEP: 78 820-000

Contrato:

Celebrado em: 21/07/2023

Vinculado à ART:

Valor do contrato: 85.000,00

Tipo de contratante: PESSOA FÍSICA

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: ESTRADA RURAL (BR 364 KM 289, MAIS 30 KM A ESQUERDA)

Nº: 1

Complemento:

Bairro: RURAL

Cidade: Jaciara

UF: MT

CEP: 78 820-000

Data de início: 25/07/2023

Conclusão efetiva: 27/07/2023

Coordenadas Geográficas: 16°01'0 00 SUL, 55°15'0 00 OESTE

Finalidade: RURAL

Código:

Proprietário: GILSON PROVENSSI

CPF/CNPJ: 928 668 599-87

Atividade Técnica: 1- <Execução de obra.><Eletrotécnica>< Sistemas de Energia Elétrica >< de rede de distribuição >< rural de energia elétrica > 5480.0000 metro; 2- <Execução de obra.>< Eletrotécnica >< Sistemas de Energia Elétrica >< de subestação.>< aérea de energia elétrica > 112.5000 quilovolt-ampere;

Observações: ART DE EXECUÇÃO DE OBRA DE TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA E REDE AÉREA ELÉTRICA 13,8 KV COM EXTENSÃO DE 5480 m

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 54072 e 54072, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 107543/2024
04/06/2024 18:02:30
3444FF0D-07A5-4D0B-BC5D-79245AF639F3
Data de Impressão: 01/07/2024 15:13:18

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 Bairro Araçás, Cuiabá - MT
CEP: 78005-725 Tel: (65) 3315-3000 - art@crea-mt.org.br



CREA-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

FLS: 159
SETOR DE LICITAÇÃO



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº. 17079498

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 10 ANOS, nos processos EM ANDAMENTO, como AUTOR E RÉU, referentes à AÇÕES DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NADA CONSTA, até a data de 19/11/2024, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

FALCON ENERGIA LTDA
CNPJ 04.074.606/0001-22

Observações:

- As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço <http://tjmt.jus.br>, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados inclui todos os processos relacionados à recuperação judicial e falência.
- A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão.
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

Documento assinado eletronicamente sob o número CFC105568.
As informações deste documento serão consultadas no site: <http://tjmt.jus.br> para consulta externa.

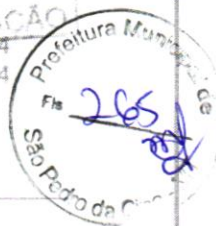


CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

FLS: 160
Nº 0000000109222
Emissão: 01/07/2024
Validade: 28/12/2024



CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MT.

Dados do(a) Profissional

Nome: FRAN WILLIAM SANTANA CARVALHO CPF: 968.337.931-15
RNP: 1007170794 Registro: 17224 / GO Data do Registro: 22/04/2010 Visto: 20105

Título(s) Profissionais

Engenheiro Civil - Definitivo Data da Conclusão: 15/03/2018

Instituição / Campus: UNIC EDUCACIONAL LTDA / UNIC RONDONÓPOLIS (Antiga Anhanguera e Faculdade Rondonópolis e Antiga Faculdade do Sul MT - FACSUL)

Atribuição: ART. 28 DO DECRETO FEDERAL Nº 23.569/33; ART. 7 DA LEI Nº 5.194/66 E, ART. 7 COMBINADO COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA (CONSOLIDADAS NA RESOLUÇÃO 1.048/13 DO CONFEA).

Engenheiro Eletricista - Definitivo Data da Conclusão: 12/02/2009

Instituição / Campus: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA / PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS - PUC GOIÁS

Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Especialização

Profissional não possui especialização registrada no CREA-MT.

Responsabilidade Técnica

O profissional encontra-se como responsável técnico nas seguintes empresas:

CNPJ	Nome
49.726.782/0001-30	FALCON CONSTRUÇÕES LTDA
04.074.606/0001-22	FALCON ENERGIA LTDA

Última Anuidade Paga

Exercício: 2024 - Parcela (1/1)

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Valido em todo território nacional.

Autenticidade

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MT www.crea-mt.org.br
Código de controle da certidão: 5F3682BD-6791-473F-ABD4-27A947CD5B6B
Data de Impressão: 01/07/2024 15:16:47



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Historador Rubens de Mendonça, 491 Bairro Araçás, Cuiabá - MT
CEP: 78005-725 Tel: (65) 3315-3000 - atendimento@crea-mt.org.br

CREA-MT



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

FLS: 161

Nº 0000000058787

Emissão: 01/07/2024

Validade: 28/12/2024



CERTIFICAMOS que a empresa encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a interessada não se encontra em débito com o CREA-MT.

Dados da Empresa

Registro CREA:	6098	Data Registro:	04/06/2003
CNPJ:	04.074.606/0001-22		
Razão Social:	FALCON ENERGIA LTDA		
Nome Fantasia:	ELETROTECNICA CARVALHO		
Endereço:	AVENIDA B S/N, DISTRITO INDUSTRIAL Jaciara / MT, QUADRA 02		
CEP:	78.820-000		
Capital Social:	R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		
Natureza Jurídica:	Sociedade Empresária Limitada		
Objeto Social:	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, INSTALAÇÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGOS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS		

Atividades Econômicas

Descrição	Tipo de Atividade
4120-4/00 - Construção de edifícios	Primária
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas	Secundária
4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	Secundária
4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	Secundária
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica	Secundária
4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	Secundária
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	Secundária
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	Secundária
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas	Secundária
4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais	Secundária

Quadro Societário

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação
274 *** ***.15	ELISEU MARTINS CARVALHO	Sócio-Administrador
968 *** ***.15	FRAN WILLIAM SANTANA CARVALHO	Sócio-Administrador

Responsabilidade Técnica

Responsável: FRAN WILLIAM SANTANA CARVALHO	Nº Registro: GO17224	Dt Registro: 23/04/2010
Engenheiro Eletricista - Definitivo	ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA	



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 Bairro Araés, Cuiabá - MT
CEP: 78005-725 Tel: (65) 3315-3000 - atendimento@crea-mt.org.br

CREA-MT



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

FLS: 162
Nº 0000000058787
Emissão: 01/07/2024
Validade: 28/12/2024



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Engenheiro Civil - Definitivo

ART. 25 DO DECRETO FEDERAL Nº 23.569/33; ART. 7 DA LEI Nº 5.194/66 E
7 COMBINADO COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA
(CONSOLIDADAS NA RESOLUÇÃO 1.048/13 DO CONFEA)

Última Anuidade Paga

Exercício: 2024 - Parcela (1/1)

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que seus responsáveis técnicos não se encontram em débito com o CREA-MT.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos, conforme Art. 10º da Resolução 1.121/2019.
- Valido em todo território nacional.

Autenticidade

Autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MT www.crea-mt.org.br
Código de controle da certidão: D690CE98-8C6E-4D31-9988-EA8B235AF829
Data de Impressão: 01/07/2024 15:17:43



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

FLS: 163 P
SETOR DE LICITAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0053699348

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 12/11/2024 Hora da emissão: 08:17:53

Nome/denominação do sujeito passivo: **ELISEU MARTINS CARVALHO E CIA LTDA**
CNPJ: 04.074.606/0001-22

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 10/01/2025.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: 2LATBUA2KK7AU27M



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS: 164
SETOR DE LICITAÇÃO



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FALCON ENERGIA LTDA
CNPJ: 04.074.606/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:39:13 do dia 19/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2025.

Código de controle da certidão: **C699.68B7.EA53.2E6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS: 10511
SETOR DE LICITAÇÃO



Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.074.606/0001-22
Razão Social: ELISEU MARTINS CARVALHO ME
Endereço: RUA RUA JANDIRA 187 CX POSTAL 170 / CENTRO / JACIARA / MT / 78820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2024 a 10/12/2024

Certificação Número: 2024111103360948088814

Informação obtida em 28/11/2024 12:31:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE JACIARA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AV. ANTÔNIO FERREIRA SOBRINHO, 1075 - CENTRO - JACIARA
CNPJ: 03.347.135/0001-16

FLS: 166
SETOR DE LICITAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000640

Contribuinte

FALCON ENERGIA LTDA

Endereço

Avenida Av. B

Itens

Distrito Industrial

Cidade

JACIARA

CPF/CNPJ

04.074.606/0001-22

Número

Complemento

S/N

QUADRA 02

CEP

78820000

UF

MT

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deixo verificar constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data relativamente ao Tributos Municipais.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 13:52:47 do dia 19/11/2024

Válida até 19/12/2024

Código de Controle da Certidão/Número FD67F74092FBADD1

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FLS: 107
SETOR DE LICITAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ELISEU MARTINS CARVALHO**

CPF/CNPJ: 274.687.121-15

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 21:43:11 do dia 01/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: BA31011224214311

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FLS: 168
LITORAL DE LICITAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FALCON ENERGIA LTDA**

CPF/CNPJ: **04.074.606/0001-22**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 21:39:25 do dia 01/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://confas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **P3HO011224213925**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

FLS: 109
SECTOR DE LICITAÇÃO



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	FALCON ENERGIA LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Numero de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120144145-6	04.074.606/0001-22	27/09/2000	02/10/2000
Endereço Completo:			
AVENIDA B S/N QUADRA02 - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL CEP 78820-000 - JACIARA/MT			
Objeto Social:			
CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE ESTÁCIÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.			
Capital Social	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CEM MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 100.000,00		
CEM MIL REAIS			
Socio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Term. Mandato	Participação
274.687.121-15	ELISEU MARTINS CARVALHO	xxxxxxx	R\$ 50.000,00
968.337.931-15	FRAN WILLIAM SANTANA CARVALHO	xxxxxxx	R\$ 50.000,00
Status: TRANSFORMADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 25/05/2023		Número: 2775257	
Ato	002 - ALTERAÇÃO		
Evento(s)	2244 - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)		
	2015 - ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL		
	051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF
ELISEU MARTINS CARVALHO E CIA LTDA ME	xxxxxxx	2706824	xx
ELISEU MARTINS CARVALHO ME	5110123202-2	51201441456	xx
			Tipo Movimentação
			ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
			TRANSFORMAÇÃO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001722362 e visualize a certidão)



24/107.834-2



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

FLS: 170
SETOR DE LICITAÇÃO



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial FALCON ENERGIA LTDA
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 03 de Julho de 2024 08:00

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001722362 e visualize a certidão)



24/107 834-2



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS: 171

SETOR DE LICITAÇÃO



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201441456

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar de Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A) SR (A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: FALCON ENERGIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:



MTP2300096157

Nº DE VIAS	CODIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

JACIARA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

25 Maio 2023
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

3 - OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2775257 em 25/05/2023 da Empresa FALCON ENERGIA LTDA, CNPJ 04074606000172 e protocolo 230827969 25/05/2023. Autenticação: 88919EB65CE678C153AF806DD043561ACAC3C57. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/082.796-9 e o código de segurança Tiuc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

pág. 1/1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Numero do Protocolo	Numero do Processo Módulo Integrador	Data
23/082 796-9	MTP2300096157	24/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPI	Nome	Data Assinatura
274 687 121-15	ELISEU MARTINS CARVALHO	25/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub III

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

968 337 931-15	FRAN WILLIAM SANTANA CARVALHO	25/05/2023
----------------	-------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub III

Selo Ouro - Biometria TSE

**3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FALCON ENERGIA LTDA
CNPJ nº 04.074.606/0001-22
NIRE nº 51201441456**

FLS: 173
SETOR DE LICITAÇÃO



ELISEU MARTINS CARVALHO, nacionalidade Brasileira, nascido em 05/01/1962, Casado em Comunhão parcial de bens, Comerciante, CPF/MF de nº 274.687.121-15, Carteira de identidade de nº 05011329, órgão expedidor SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Jandira, 187, CX Postal 96, Centro, Jaciara-MT, CEP. 78.820-000, Brasil.

FRAN WILLIAM SANTANA CARVALHO, Nacionalidade Brasileira, nascido em 20/07/1984, Solteiro, Comerciante, CPF/MF nº 968.337.931-15, Carteira de identidade de nº 14365049, órgão expedidor SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Jandira, 187, Cx Postal 96, Centro, Jaciara, MT, CEP 78 820-000 Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **FALCON ENERGIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE nº 51201441456, com sede Rua Jandira, 187, CX Postal 170 Centro de Jaciara, MT, CEP 78.820-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.74.606/0001-22, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade passa a ter o seguinte objeto: construção de instalações esportivas e recreativas, montagem de estruturas metálicas, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, instalação e manutenção elétrica, construção de obras-de-arte especiais, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

CNAE FISCAL

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios.
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais.
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas.
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas.
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica.
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2775257 em 25/05/2023 da Empresa FALCON ENERGIA LTDA, CNPJ 04074606000122 e protocolo 230827569-25/05/2023. Autenticação: 88919EB65CE878C153AF806DD043561ACAC3C57. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/082.796-9 e o código de segurança Tiuc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

009/ 3/3

**CONSOLIDAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA EMPRESA FALCON ENERGIA LTDA
CNPJ: 04.074.606/0001-22
NIRE: 51201441456**

FLS: 174

SETOR DE LICITAÇÃO



ELISEU MARTINS CARVALHO, nacionalidade Brasileira, nascido em 05/01/1962, Casado em Comunhão parcial de bens, Comerciante, CPF/MF de nº 274.687.121-15, Carteira de identidade de nº 05011329, órgão expedidor SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Jandira, 187, CX Postal 96, Centro, Jaciara-MT, CEP: 78.820-000, Brasil.

FRAN WILLIAM SANTANA CARVALHO, Nacionalidade Brasileira, nascido em 20/07/1984, Solteiro, Comerciante, CPF/MF nº 968.337.931-15, Carteira de identidade de nº 14365049, órgão expedidor SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Jandira, 187, Cx Postal, 96, Centro, Jaciara, MT, CEP 78.820-000 Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **FALCON ENERGIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE nº 51201441456, com sede Rua Jandira, 187, CX Postal 170 Centro de Jaciara, MT, CEP 78.820-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.74.606/0001-22, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade passa a ter sua sede no seguinte endereço: Avenida B, S/N, Quadra 02, bairro Distrito Industrial no município de Jaciara-MT, CEP 78820-000.

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial **FALCON ENERGIA LTDA**.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A Sociedade tem o seguinte objeto: construção de instalações esportivas e recreativas, montagem de estruturas metálicas, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, instalação e manutenção elétrica, construção de obras-de-arte especiais, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

CNAE FISCAL

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios.
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais.
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas.
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas.

- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica.
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

FLS: 175

SETOR DE LICITAÇÃO



DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **ELISEU MARTINS CARVALHO** e **FRAN WILLIAM SANTANA CARVALHO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios;

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País, devidamente integralizado, distribuído da seguinte forma:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR
ELISEU MARTINS CARVALHO	50.000	R\$50.000,00
FRAN WILLIAM SANTANA CARVALHO	50.000	R\$50.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade iniciou suas atividades a partir de 02/10/2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA NONA - A empresa pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º - A sociedade deliberará a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observando a



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2775257 em 25/05/2023 da Empresa FALCON ENERGIA LTDA, CNPJ 04074606000122 e protocolo 230827969-25/05/2023. Autenticação: 58919EB65CE878C153AF806DD043561ACAC3C57. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/082.796-9 e o código de segurança T1uc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto

Ass: 509

reposição de lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

FLS: 176
SETOR DE LICITAÇÃO



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 11º – A administradora da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA 12º - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLAÚSULA 13º. O Foro para o exercício é o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **JACIARA-MT**.

CLAÚSULA 14º. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Jaciara-MT, 24 de maio de 2023.

ELISEU MARTINS CARVALHO

CPF: 274.687.121-15

Sócio Administrador

FRAN WILLIAM SANTANA CARVALHO

CPF: 968.337.931-15

Sócio Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

FLS: 177
SETOR DE LICITAÇÃO



Documento Principal

Identificação do Processo

Numero do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/082.796-9	MTP2300096157	24/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
274.687.121-15	ELISEU MARTINS CARVALHO	25/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g: b ITT

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

968.337.931-15	FRAN WILLIAM SANTANA CARVALHO	25/05/2023
----------------	-------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g: b ITT

Selo Ouro - Biometria TSE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2775257 em 25/05/2023 da Empresa FALCON ENERGIA LTDA, CNPJ 04074606000122 e protocolo 230827969 - 25/05/2023. Autenticação: 88919EB65CE878C153AF806DD0435B1ACAC3C57. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/082.796-9 e o código de segurança. Tive Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

0.03 0/0



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

FLS: 178
SETOR DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FALCON ENERGIA LTDA, de CNPJ 04.074.606/0001-22 e protocolado sob o número 23/082.796-9 em 25/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2775257, em 25/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Flávia De Paula Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/validarDocumento?via=unica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPI	Nome	Data Assinatura
274.687.121-15	ELISEU MARTINS CARVALHO	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g d m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
968.337.931-15	FRAN WILLIAM SANTANA CARVALHO	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g d m		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPI	Nome	Data Assinatura
274.687.121-15	ELISEU MARTINS CARVALHO	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g d m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
968.337.931-15	FRAN WILLIAM SANTANA CARVALHO	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g d m		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/05/2023

Documento assinado eletronicamente por Flávia De Paula Santos, Servidora(a) Publica(a), em 25/05/2023, às 10:48.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 23/082.796-9.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2775257 em 25/05/2023 da Empresa FALCON ENERGIA LTDA, CNPJ 04074606000122 e protocolo 230827969 - 25/05/2023 Autenticação: 88919EB65CE878C153AF806DD043561ACAC3C57 Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/082.796-9 e o código de segurança. Tuo. Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SECRETARIA DE LICITAÇÃO

Fls. 029

**FALCON ENERGIA LTDA**

CNPJ - 04.074.606/0001-22

Av. B. S/n, Quadra 02, Distrito Industrial, Jaciara-MT

CEP - 78.820-000 - JACIARA/MT

FONE (66) 3461-2561 - (66) 99973-2434

grupofalconmt@gmail.com

eliseulcarvalho@gmail.com

FLS: 180
SETOR DE LICITAÇÃO**ANEXO I - PROPOSTA**

PREGÃO Nº 028/2024

PROCESSO DE COMPRA Nº 4556-01/2024

OBJETO: Contratação de empresa de serviços elétricos de Média e baixa Tensão, serviços elétricos nos quadros de comando, automatização, poço tubular, serviços eletrônicos e locação de Munck para Secretaria de Infraestrutura -Departamento de Água e Esgoto de Jaciara-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	Codig. o TCE/ MT	Unid.	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor total
1)	Serviço de locação de caminhão Munck. Serviço de locação de caminhão e reboque - do tipo caminhão Munck, com no mínimo 6 toneladas, com motorista e combustível, sem manutenção.	3806 62-6	Hora (cód.10 91)	900	R\$ 180,00	R\$ 162.000,00
2)	Prestação de serviços elétricos de baixa tensão. Serviço de manutenção em equipamento elétrico e eletrônico - do tipo quadro geral de baixa tensão, com manutenção preventiva e corretiva	3953 13-0	Diária (cód.10 89)	300	R\$ 320,00	R\$ 96.000,00
3)	Prestação de serviço elétrico de média tensão. Serviço de manutenção em equipamento elétrico e eletrônico - do tipo cabos elétricos de alta tensas substituição e manutenção	4176 55-3	Diária (cód.10 89)	300	R\$ 340,00	R\$ 102.000,00

**FALCON ENERGIA LTDA**

CNPJ - 04.074.606/0001-22

Av. B, S/n, Quadra 02, Distrito Industrial, Jaciara-MT

CEP - 78.820-000 - JACIARA/MT

FONE (66) 3461-2561 - (66) 99973 2434

grupofalconmt@gmail.com

eliseulcarvalho@gmail.com

FLS: 181
SETOR DE LICITAÇÃO

4)	Prestação de serviços elétricos quadros de comando e automatização. Serviço de manutenção em equipamento elétrico e eletrônico - do tipo quadro de comando para bomba submersa, com manutenção preventiva e corretiva	2526 81-6	Diária (cód.10 89)	300	310,00	R\$ 93.000,00
5)	Retirada e descida de bomba de poço artesiano. Serviço de manutenção de bombas, motores, equipamentos hidráulicos e eletromecânicos - retirada e instalação de grupo submerso (moto bomba tubulação, cabos e demais equipamentos) de poço tubular profundo com diâmetro de 4"	0021 153	Diária (cód.10 89)	300	2.800,00	R\$ 840.000,00
6)	Prestação de serviços elétricos e eletrônicos. Serviço de manutenção em equipamento elétrico e eletrônico - do tipo quadro de proteção, com manutenção corretiva	2410 92-3	Diária (cód.10 89)	300	320,00	R\$ 96.000,00
TOTAL						R\$ 1.389.000,00

VALOR TOTAL R\$ (Um milhão trezentos e oitenta e nove mil reais).

Prazo de vigência da contratação é de 12 meses

Validade da proposta 60 dias

FALCON ENERGIA LTDA

04.074.606/0001-22

66 99245 1908 - 99973 2434

Email: eliseulcarvalho@gmail.com

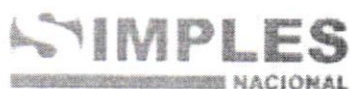
ELISEU MARTINS CARVALHO

CPF: 274.687.121-15

Sócio Administrador

Jaciara, 02 dezembro de 2024

[04.074.606/0001-22]**FALCON ENERGIA LTDA
ELETROTÉCNICA CARVALHO**AV. B, S/Nº - DISTRITO INDUSTRIAL
CEP: 78.820-000 - JACIARA-MT



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

FLS: 182 19
SETOR DE LICITAÇÃO

Exercício: 2022

Ano Calendário: 2022



RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
FALCON ENERGIA LTDA	04.074.606/0001-22
Data da Abertura no ENPJ	Optante pelo Simples Nacional
27/09/2000	Sim
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
13/03/2023 15:37:38
Número do Recibo
02.07.123082.0013585-4
Autenticação
04376.07122.46940.06467



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

FLS: 183

Exercício:

Ano Calendarial:



RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2023 a 31/12/2023

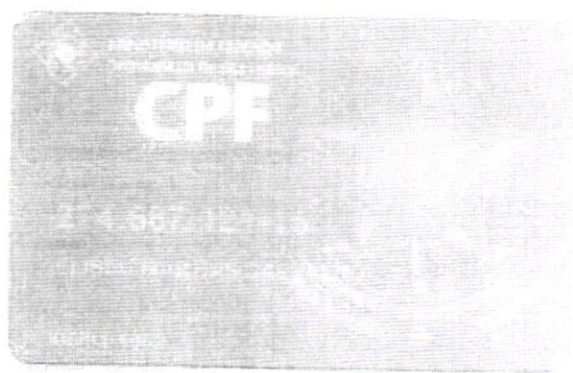
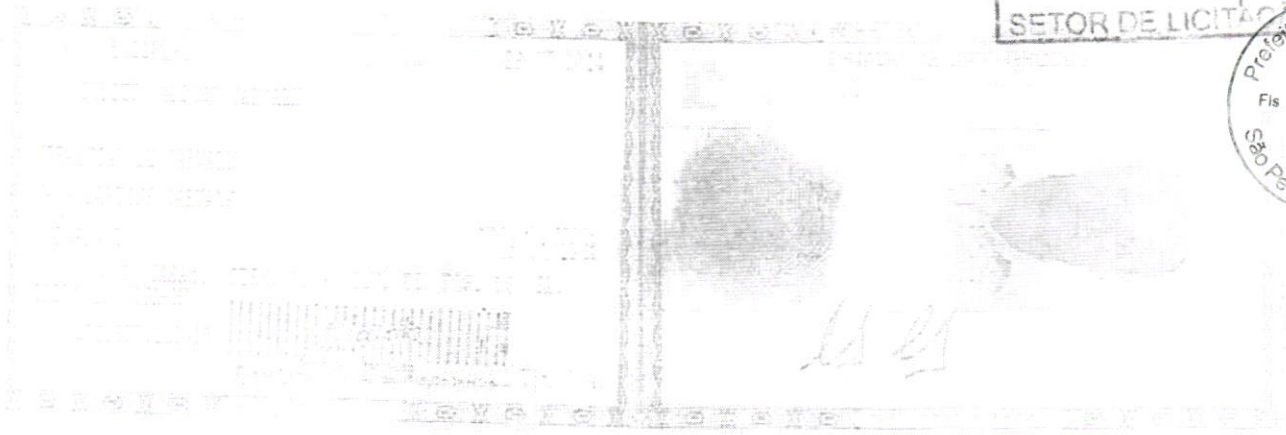
1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
FALCON ENERGIA LTDA	04.074.606/0001-22
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
27/09/2000	Sim
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJs das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
28/03/2024 14:45:52
Número do Recibo
62.07.24088.0501874-2
Autenticação
04.001.07347.46597.06608

FLS: 184
SETOR DE LICITAÇÃO





FALCON ENERGIA LTDA

CNPJ - 04.074.606/0001-22
Av. B, S/n, Quadra 02, Distrito Industrial, Jaciara-MT
CEP - 78.820-000 - JACIARA/MT
FONE (66) 3461-2561 - (66) 99973 2434
grupofalconmt@gmail.com
eliseu1carvalho@gmail.com

FLS: 185
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO III

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
PROCESSO Nº 4556 - 01/2024

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa FALCON ENERGIA LTDA inscrita no CNPJ 04.074.606/0001-22 com sede na AV. B Quadra 02 Distrito Industrial de Jaciara, por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial por nós proposta na plataforma, que fomos declarados como vencedores da referida licitação.

Validade da proposta: 60 dias

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

- Declaramos cumprir o fornecimento dos itens vencidos no valor fina proposto pela empresa, sendo os valores constantes na ata de registro de preço.

ELISEU MARTINS CARVALHO
274687121-15
FALCON ENERGIA
04.074.606/0001-22

04.074.606/0001-22

FALCON ENERGIA LTDA
ELETROTÉCNICA CARVALHO

Jaciara, 26 de novembro de 2024

AV. B, S/n - DISTRITO INDUSTRIAL
CEP: 78.820-000 - JACIARA-MT



FALCON ENERGIA LTDA

CNPJ - 04.074.606/0001-22
Av. B, S/n, Quadra 02, Distrito Industrial, Jaciara-MT
CEP - 78.820-000 - JACIARA/MT
FONE (66) 3461-2561 - (66) 99973 2434
grupofalconmt@gmail.com
eliseu1carvalho@gmail.com

FLS: 1864
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO III

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
PROCESSO Nº 4556 - 01/2024

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa FALCON ENERGIA LTDA inscrita no CNPJ 04.074.606/0001-22 com sede na AV. B Quadra 02 Distrito Industrial de Jaciara, por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial por nós proposta na plataforma, que fomos declarados como vencedores da referida licitação.

Validade da proposta: 60 dias

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

- Declaramos cumprir o fornecimento dos itens vencidos no valor fina proposto pela empresa, sendo os valores constantes na ata de registro de preço.

ELISEU MARTINS CARVALHO
274687121-15
FALCON ENERGIA
04.074.606/0001-22

04.074.606/0001-22

FALCON ENERGIA LTDA
ELETROTÉCNICA CARVALHO

Jaciara, 26 de novembro de 2024

AV. B, S/Nº - DISTRITO INDUSTRIAL
CEP: 78.820-000 - JACIARA-MT

FLS: 187
SETOR DE LICITAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EU, Gilson Provenssi, proprietário e estabelecido na Fazenda Santa Terezinha, localizada na estrada rural (BR 364 km 289, mais 30 km a esquerda), Bairro Rural, inscrito no CPF: 928.668.599-87, atesto para os devidos fins que a empresa ELETROTECNICA CARVALHO - FALCON ENERGIA LTDA, CNPJ: 04.074.606/0001-22, com o profissional Engenheiro Eletricista/Civil FRAN WILLIAM SANTANA CARVALHO, CREA/MT Registro: 17224, RNP: 1007170794, da prestou serviço com as seguintes características: o contrato de execução e elaboração de projeto de uma rede de distribuição elétrica com extensão de 5.480 metros e conjuntamente de uma subestação aérea de energia elétrica com potência de 112,5 KVA.

Responsável técnico: FRAN WILLIAM SANTANA CARVALHO, ART N 1220230132649

Endereço da obra: Estrada rural (Br 364 km 289, mais 30 km a esquerda)

Período de execução 25/07/23 a 27/08/23

Descrição dos serviços executados: transporte e implantação de poste de concreto em solo, com base concretada, lançamento de cabos de média tensão de alumínio, alinhamento e tensionamento dos cabos aéreos, instalação de uma subestação aérea de 112,5 KVA, com transformador, para raios e aterramento elétrico com aferição da resistência ôhmica pela ENERGISA. Foi executado a fiscalização e aprovado a construção pela concessionária de energia do estado de Mato Grosso ENERGISA, para posterior ligação da rede no seu sistema elétrico.

Declaro ainda, que o engenheiro/empresa executou todos os serviços dentro do prazo e demais condições estabelecidas, obedecendo aos padrões de qualidade exigidos não havendo nada que a desabone tecnicamente ou operacionalmente.

Jaciara/MT, 24 Maio de 2024

GILSON PREVENSSI
CPF: 928.668.599-87

CANTO MACHADO 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Fone: (66) 3461-3499

Endereço: R. 100 - Jd. Santa Terezinha - Jaciara - MT - CEP: 76034-000 - Estado de Mato Grosso do Sul - Brasil

Reconheço por verdadeira as firmas de GILSON

PROVENSSI Termo 108272

Selo CDH-83385 Cod 22 Valor: R\$8,70

Consulta: www.jmt.gov.br/selos

Jaciara - MT 24 de maio de 2024

TATIANA APÁZIO DA SILVA

TATIANA APÁZIO DA SILVA
ESCRIVENTE

Vitor de Brito
Engº Eletricista Vitor De Brito Pinto
Crea -MT 56170 - RNP 1221948849





FALCON ENERGIA ELETROTÉCNICA CARVALHO

CNPJ - 04.074.606/0001-22
Av. B, S/n, Quadra 02, Distrito Industrial, Jaciara-MT
CEP - 78.820-000 - JACIARA/MT
FONE (66) 3461-2561 - (66) 99973 2434
grupofalconmt@gmail.com
eliseulcarvalho@gmail.com

FLS: 188
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO V

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.028/2024
PROCESSO Nº 4556-01/2024

A EMPRESA FALCON ENERGIA CNPJ: 04.074.606/0001-22, com sede na Avenida B S/N QD. 02 Distrito Industrial CEP:78820-00 no Município de Jaciara - MT.
Por seu representante legal ELISEU MARINS CARVALHO CPF 274687121-15
Carteira de identidade nº 0501132-9, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

Jaciara, MT 26 de novembro de 2024.

[04.074.606/0001-22]

Eliseu Martins Carvalho
RG 0501132-9
CPF 274.687.121-15

FALCON ENERGIA LTDA
ELETROTÉCNICA CARVALHO

AV. B, S/Nº - DISTRITO INDUSTRIAL
CEP: 78.820-000 - JACIARA-MT



FALCON ENERGIA LTDA

CNPJ - 04.074.606/0001-22
Av. B, S/n, Quadra 02, Distrito Industrial, Jaciara-MT
CEP - 78.820-000 - JACIARA/MT
FONE (66) 3461-2561 - (66) 99973.2434
grupofalconmt@gmail.com
eliseufcarvalho@gmail.com

FLS: 189
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA -MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
PROCESSO COMPRA Nº4556-01/2024

Eu ELISEU MARTINS CARVALHO portador da identidade n 501132-9 CPF 274687121-15, representante da empresa FALCON ENERGIA CNPJ 04.074.606/0001-22, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quanto da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essa empresa com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 192/2009 de 05 de outubro de 2009.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal n 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

(x) somos optantes do simples nacional.

Jaciara, 26 de novembro de 2024

ELISEU MARTINS CARVALHO
274.687.121-15
FALCON ENERGIA
04.074.606/0001-22

04.074.606/0001-22

FALCON ENERGIA LTDA
ELETROTÉCNICA CARVALHO

AV. B, S/Nº - DISTRITO INDUSTRIAL
CEP: 78.820-000 - JACIARA-MT



FALCON ENERGIA LTDA

CNPJ - 04.074.606/0001-22
Av. B, S/n, Quadra 02, Distrito Industrial, Jaciara-MT
CEP - 78.820-000 - JACIARA/MT
FONE (66) 3461-2561 - (66) 99973 2434
grupofalconmt@gmail.com
eliseulcarvalho@gmail.com

FLS: 192

SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA -MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
PROCESSO COMPRA Nº4556-01/2024

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA DEFICIENTE E PARA
REABILITADO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

Eu, ELISEU MARTINS CARVALHO, portador da identidade nº 501132-9 CPF 274687121-15, representante legal da empresa FALCON ENERGIA CNPJ 04.074.606/0001-22, declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Jaciara, 26 de novembro de 2024

ELISEU MARTINS CARVALHO

274.687.121-15

FALCON ENERGIA

04.074.606/0001-22

[04.074.606/0001-22]

FALCON ENERGIA LTDA
ELETROTÉCNICA CARVALHO

AV. B, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL
CEP: 78.820-000 - JACIARA-MT



FALCON ENERGIA LTDA

CNPJ - 04.074.606/0001-22
Av. B. S/n. Quadra 02, Distrito Industrial, Jaciara-MT
CEP - 78.820-000 - JACIARA/MT
FONE (66) 3461-2561 - (66) 99973 2434
grupofalconmt@gmail.com
eliseuicarvalho@gmail.com

FLS: 1918
SETOR DE LICITAÇÃO



DECLARAÇÃO ANEXO VIII

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
PROCESSO Nº 4556 - 01/2024

A empresa FALCON ENERGIA LTDA inscrita no CNPJ 04074606000122 com sede na Av. B Quadra 02 Distrito Industrial de Jaciara, por seu representante legal ELISEU MARTINS CARVALHO CPF 274687121-15 identidade n 502132-9 infra-assinado DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 028/2024 realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13º, 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu o exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.00,00) - quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração

Jaciara 26 de novembro de 2024

ELISEU MARTINS CARVALHO
274.687.121-14
FALCON ENERGIA
04.074.606/0001-22

04.074.606/0001-22

FALCON ENERGIA LTDA
ELETROTÉCNICA CARVALHO

AV. B, S/Nº - DISTRITO INDUSTRIAL
CEP: 78.820-000 - JACIARA-MT



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fls. 192

Rub. 0

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO



Proc. Licitatório n.º 000066/24

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 28

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS QUADROS DE COMANDO, AUTOMATIZAÇÃO, POÇO TUBULAR, SERVIÇOS ELETRÔNICOS E LOCAÇÃO DE MUNCK PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACIARA-MT

Detalhamento do Objeto:

Na data de 02 de dezembro de 2024, às nove horas, quinze minutos e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
046	16/02/2024	ADRIELLE DA SILVA MOTA	Equipe de Apoio	041.582.921-66	1871384-0
046	16/02/2024	JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL OGLIO	Agente de Contratação	063.971.031-02	27710874
046	16/02/2024	LUCIANO APARECIDO DE ARAUJO	Equipe de Apoio	017.874.491-30	17289873
046	16/02/2024	WALKIRIA MACIEL	Equipe de Apoio	870.425.331-00	10306013

Uniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação
Lances	Representante	CPF	RG	(art. 44 da LC 123/2006)
Sim	FALCON ENERGIA LTDA	ME	04.074.606/0001-22	Sim
	ELISEU MARTINS CARVALHO	274.687.121-15	501132-9	

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
1	059.001.955	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK.	HR	900	380662-6
Classif.	Código	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E REBOQUE - Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
		DO TIPO CAMINHÃO MUNCK, COM NO MÍNIMO 6			Lance
		TONELADAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, SEM			
		MANUTENÇÃO			
		Proponente / Fornecedor			
1		FALCON ENERGIA LTDA	180,00	162.000,00	Classificado
					S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
2	059.003.041	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE BAIXA	DIA	300	395313-0
Classif.	Código	TENSÃO. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM	Valor Unitário	Valor Total	Status
		EQUIPAMENTO ELÉTRICO E ELETRÔNICO - DO TIPO			Lance
		QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO, COM			
		MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
		Proponente / Fornecedor			
1		FALCON ENERGIA LTDA	320,00	96.000,00	Classificado
					S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
3	059.001.957	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MÉDIA	DIA	300	417655-3
Classif.	Código	TENSÃO. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM	Valor Unitário	Valor Total	Status
		EQUIPAMENTO ELÉTRICO E ELETRÔNICO - DO TIPO			Lance
		CABOS ELÉTRICOS DE ALTA TENSÃO, SUBSTITUIÇÃO			
		E MANUTENÇÃO.			
		Proponente / Fornecedor			
1		FALCON ENERGIA LTDA	340,00	102.000,00	Classificado
					S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
4	059.003.043	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS QUADROS DE	DIA	300	252681-6
Classif.	Código	COMANDO E AUTOMATIZAÇÃO. SERVIÇO DE	Valor Unitário	Valor Total	Status
		MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO E			Lance
		ELETRÔNICO - DO TIPO QUADRO DE COMANDO PARA			
		BOMBA SUBMERSA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
		E CORRETIVA			
		Proponente / Fornecedor			
1		FALCON ENERGIA LTDA	310,00	93.000,00	Classificado
					S



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fls. 193

Rub. 193



Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
5	059.003.379	RETIRADA E DESCIDA DE BOMBA DE POÇO	DIA	300	00021153
Classif.	Código	ARTESIANO. SERVIÇO DE MANUTENCAO DE BOMBAS, Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
		MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E			Lance
		ELETROMECANICOS - RETIRADA E INSTALACAO DE			
		GRUPO SUBMERSO (MOTO BOMBA TUBULACAO,			
		CABOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS) DE POÇO			
		TUBULAR PROFUNDO COM DIAMETRO DE 4"			
		Proponente / Fornecedor			
1		FALCON ENERGIA LTDA	2.800,00	840.000,00	Classificado
					S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
6	059.003.045	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E	DIA	300	241092-3
Classif.	Código	ELETRÔNICOS. SERVIÇO DE MANUTENCAO EM	Valor Unitário	Valor Total	Status
		EQUIPAMENTO ELÉTRICO E ELETRÔNICO - DO TIPO			Lance
		QUADRO DE PROTECAO, COM MANUTENCAO			
		CORRETIVA			
		Proponente / Fornecedor			
1		FALCON ENERGIA LTDA	320,00	96.000,00	Classificado
					S

MENSAGENS

Valido	Código	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001	ME	Sim
FALCON ENERGIA LTDA		Não

Mensagens do Processo Licitatório

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:00:36)
Sessão iniciada, aguarde

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:06:48)
bom dia

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 02/12/2024 08:08:17)
Bom dia

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:14:15)
Propostas enviadas em análise, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:15:03)
Lote / Item: 1 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E REBOQUE - DO TIPO CAMINHÃO MUNCK, COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, SEM MANUTENÇÃO

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:15:03)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:15:05)
Lote / Item: 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO E ELETRÔNICO - DO TIPO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:15:05)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:15:07)
Lote / Item: 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MÉDIA TENSÃO. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO E ELETRÔNICO - DO TIPO CABOS ELÉTRICOS DE ALTA TENSÃO, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:15:07)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:15:11)
Lote / Item: 4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS QUADROS DE COMANDO E AUTOMATIZAÇÃO. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO E ELETRÔNICO - DO TIPO QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA SUBMERSA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:15:11)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:15:14)
Lote / Item: 5 - RETIRADA E DESCIDA DE BOMBA DE POÇO ARTESIANO. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETROMECANICOS - RETIRADA E INSTALACAO DE GRUPO SUBMERSO (MOTO BOMBA TUBULACAO, CABOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS) DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM DIAMETRO DE 4"

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:15:14)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:15:18)
Lote / Item: 6 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO E ELETRÔNICO - DO TIPO QUADRO DE PROTECAO, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:15:18)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 04/12/2024 08:36:12)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/12/2024 09:30:15)
Sessão finalizada. Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1
Mensagens



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fls. 194

Rub. 0



De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:15:03)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC001 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:15:03)

Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:15:03)

Modo aberto e fechado, tempo de 15 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:33:26)

Atenção, aviso de fechamento iminente aos licitantes.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:39:14)

Fechamento iminente encerrado.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:39:14)

O tempo do fechamento iminente randômico foi de 5 minutos e 48 segundos para o tempo máximo disponível de 15 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:39:14)

Lances fechados iniciados!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:39:14)

Modo aberto e fechado, tempo de 5 minutos, único lance ofertado por licitante.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:39:14)

Classificados aptos ao lance fechado:

LIC001.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:44:19)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:47:24)

Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:47:29)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 09:01:49)

Fase de habilitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 04/12/2024 08:36:33)

Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 04/12/2024 08:36:33)

04.074.806/0001-22

FALCON ENERGIA LTDA

Melhor oferta: R\$ 180,00

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/12/2024 08:36:33)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/12/2024 08:36:33)

Intenção de Recurso, tempo de 15 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/12/2024 08:51:36)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 2

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:15:05)

Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC001 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:15:05)

Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:15:05)

Modo aberto e fechado, tempo de 15 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:31:01)

Atenção, aviso de fechamento iminente aos licitantes.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:44:24)

Fechamento iminente encerrado.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:44:24)

O tempo do fechamento iminente randômico foi de 13 minutos e 23 segundos para o tempo máximo disponível de 15 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:44:24)

Lances fechados iniciados!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:44:24)

Modo aberto e fechado, tempo de 5 minutos, único lance ofertado por licitante.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:44:24)

Classificados aptos ao lance fechado:

LIC001.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:49:31)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:51:35)

Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:51:45)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 09:01:49)

Fase de habilitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 04/12/2024 08:36:33)

Licitante vencedor do item.



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 1015
Rub. 300



De SISTEMA - Para LIC001 - (Data e Hora: 04/12/2024 08:36:33)
04.074.606/0001-22
FALCON ENERGIA LTDA

Melhor oferta: R\$ 320,00

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 04/12/2024 08:36:33)
Intenção de recurso aberta para o item.

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 04/12/2024 08:36:33)
Intenção de Recurso, tempo de 15 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 04/12/2024 08:51:35)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 3
Mensagens

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:15:07)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC001 (Classificado).

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:15:07)
Em disputa, aguardando lances.

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:15:07)
Modo aberto e fechado, tempo de 15 minutos.

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:31:22)
Atenção, aviso de fechamento iminente aos licitantes.

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:44:00)
Fechamento iminente encerrado.

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:44:00)
O tempo do fechamento iminente randômico foi de 12 minutos e 23 segundos para o tempo máximo disponível de 15 minutos.

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:44:00)
Lances fechados iniciados!

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:44:00)
Modo aberto e fechado, tempo de 5 minutos, único lance ofertado por licitante.

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:44:00)
Classificados aptos ao lance fechado.

LIC001.
De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:49:32)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:51:35)
Fase de aceitação, aguarde.

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:51:45)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 09:01:49)
Fase de habilitação, aguarde.

De SISTEMA - Para LIC001 - (Data e Hora: 04/12/2024 08:36:33)
Licitante vencedor do item.

De SISTEMA - Para LIC001 - (Data e Hora: 04/12/2024 08:36:33)
04.074.606/0001-22

FALCON ENERGIA LTDA

Melhor oferta: R\$ 340,00

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 04/12/2024 08:36:33)
Intenção de recurso aberta para o item.

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 04/12/2024 08:36:33)
Intenção de Recurso, tempo de 15 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 04/12/2024 08:51:35)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 4
Mensagens

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:15:11)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC001 (Classificado).

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:15:11)
Em disputa, aguardando lances.

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:15:11)
Modo aberto e fechado, tempo de 15 minutos.

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:30:51)
Atenção, aviso de fechamento iminente aos licitantes.

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:32:14)
Fechamento iminente encerrado.

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:32:14)
O tempo do fechamento iminente randômico foi de 1 minuto e 15 segundos para o tempo máximo disponível de 15 minutos.

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:32:14)
Lances fechados iniciados!

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:32:14)



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fls. 106

Rub. 10



Modo aberto e fechado, tempo de 5 minutos, único lance ofertado por licitante.

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:32:14)

Classificados aptos ao lance fechado:

LIC001

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:37:15)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:51:35)

Fase de aceitação, aguarde.

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:51:45)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 09:01:49)

Fase de habilitação, aguarde.

De SISTEMA - Para LIC001 - (Data e Hora: 04/12/2024 08:36:33)

Licitante vencedor do item.

De SISTEMA - Para LIC001 - (Data e Hora: 04/12/2024 08:36:33)

04.074.606/0001-22

FALCON ENERGIA LTDA

Melhor oferta: R\$ 310,00

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 04/12/2024 08:36:33)

Intenção de recurso aberta para o item.

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 04/12/2024 08:36:33)

Intenção de Recurso, tempo de 15 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 04/12/2024 08:51:35)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 5

Mensagens

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:15:14)

Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC001 (Classificado).

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:15:14)

Em disputa, aguardando lances.

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:15:14)

Modo aberto e fechado, tempo de 15 minutos.

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:30:41)

Atenção, aviso de fechamento iminente aos licitantes.

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:33:27)

Fechamento iminente encerrado.

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:33:27)

O tempo do fechamento iminente randômico foi de 1 minuto e 54 segundos para o tempo máximo disponível de 15 minutos.

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:33:27)

Lances fechados iniciados!

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:33:27)

Modo aberto e fechado, tempo de 5 minutos, único lance ofertado por licitante.

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:33:27)

Classificados aptos ao lance fechado:

LIC001

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:38:29)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:51:36)

Fase de aceitação, aguarde.

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:51:45)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 09:01:49)

Fase de habilitação, aguarde.

De SISTEMA - Para LIC001 - (Data e Hora: 04/12/2024 08:36:33)

Licitante vencedor do item.

De SISTEMA - Para LIC001 - (Data e Hora: 04/12/2024 08:36:33)

04.074.606/0001-22

FALCON ENERGIA LTDA

Melhor oferta: R\$ 2.800,00

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 04/12/2024 08:36:33)

Intenção de recurso aberta para o item.

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 04/12/2024 08:36:33)

Intenção de Recurso, tempo de 15 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 04/12/2024 08:51:34)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 6

Mensagens

De SISTEMA - Para TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:15:18)

Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC001 (Classificado).



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fis. 177

Rub. 0

Fis. 302

Rub. 0

Prefeitura Municipal de

São Pedro da Cipa - MT

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:15:18)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:15:18)
Modo aberto e fechado, tempo de 15 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:30:18)
Atenção, aviso de fechamento iminente aos licitantes.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:39:40)
Fechamento iminente encerrado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:39:40)
O tempo do fechamento iminente randômico foi de 9 minutos e 22 segundos para o tempo máximo disponível de 15 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:39:40)
Lances fechados iniciados!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:39:40)
Modo aberto e fechado, tempo de 5 minutos, único lance ofertado por licitante.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:39:40)
Classificados aptos ao lance fechado
LIC001
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:44:41)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:51:36)
Fase de aceitação, aguarde
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 08:51:45)
Lance foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/12/2024 09:01:49)
Fase de habilitação, aguarde
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 04/12/2024 08:36:33)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 04/12/2024 08:36:33)
04 074 606/0001-22
FALCON ENERGIA LTDA
Melhor oferta: R\$ 320,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/12/2024 08:36:33)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/12/2024 08:36:33)
Intenção de Recurso, tempo de 15 minutos.
Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/12/2024 08:51:34)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE	
1	059.001.955	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK	HR	900	380662-6	
Rodada	Nº Lance	Código	% Desconto	Vlr. Lance	Unit. Situação	Data/Hora
		REBOQUE - DO TIPO CAMINHÃO MUNCK, COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, SEM MANUTENÇÃO				
		Proponente / Fornecedor				
		FALCON ENERGIA LTDA	0,00	180,00	Finalizado	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE	
2	059.003.041	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO E ELETRÔNICO - DO TIPO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	DIA	300	395313-0	
Rodada	Nº Lance	Código	% Desconto	Vlr. Lance	Unit. Situação	Data/Hora
		Proponente / Fornecedor				
		FALCON ENERGIA LTDA	0,00	320,00	Finalizado	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE	
3	059.001.957	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MÉDIA TENSÃO. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO E ELETRÔNICO - DO TIPO CABOS ELÉTRICOS DE ALTA TENSÃO, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO.	DIA	300	417655-3	
Rodada	Nº Lance	Código	% Desconto	Vlr. Lance	Unit. Situação	Data/Hora
		Proponente / Fornecedor				
		FALCON ENERGIA LTDA	0,00	340,00	Finalizado	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE	
4	059.003.043	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS QUADROS DE COMANDO E AUTOMATIZAÇÃO. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO E ELETRÔNICO - DO TIPO QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA SUBMERSA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	DIA	300	252681-6	
Rodada	Nº Lance	Código	% Desconto	Vlr. Lance	Unit. Situação	Data/Hora
		Proponente / Fornecedor				
		FALCON ENERGIA LTDA	0,00	310,00	Finalizado	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE	



Rub.

303

5	Rodada	Nº Lance	059.003.379	RETIRADA E DESCIDA DE BOMBA DE POÇO ARTESIANO. SERVIÇO DE MANUTENCAO DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETROMECANICOS - RETIRADA E INSTALACAO DE GRUPO SUBMERSO (MOTO BOMBA TUBULACAO, CABOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS) DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM DIAMETRO DE 4"	DIA	300	00021153	
			Código		% Desconto	Vir. Lance	Unit.	Situação
				PropONENTE / FORNECEDOR				
				FALCON ENERGIA LTDA		0,00	2.800,00	Finalizado
Item			Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade		Quantidade	Cod. TCE
6			059.003.045	PRESTACAO DE SERVIÇOS ELETRICOS E ELETRÔNICOS. SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO ELETRICO E ELETRONICO - DO TIPO QUADRO DE PROTECAO, COM MANUTENCAO CORRETIVA	DIA	300	241092-3	
Rodada	Nº Lance	Código		PropONENTE / FORNECEDOR	% Desconto	Vir. Lance	Unit.	Situação
				FALCON ENERGIA LTDA		0,00	320,00	Finalizado

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código Cod. TCE Cod. Forn	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Melhor Preço	Quantidade Situação/Obs.
1	059.001.955 380662-6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E REBOQUE - DO TIPO CAMINHÃO MUNCK, COM NO MÍNIMO 8 TONELADAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, SEM MANUTENÇÃO FALCON ENERGIA LTDA	180,00	HR900 Aceito apenas 1 Proposta
2	059.003.041 395313-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO E ELETRÔNICO - DO TIPO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FALCON ENERGIA LTDA	320,00	DIA300 Aceito apenas 1 Proposta
3	059.001.957 417855-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MÉDIA TENSÃO. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO E ELETRÔNICO - DO TIPO CABOS ELÉTRICOS DE ALTA TENSÃO, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO. FALCON ENERGIA LTDA	340,00	DIA300 Aceito apenas 1 Proposta
4	059.003.043 252681-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS QUADROS DE COMANDO E AUTOMATIZAÇÃO. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO E ELETRÔNICO - DO TIPO QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA SUBMERSA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FALCON ENERGIA LTDA	310,00	DIA300 Aceito apenas 1 Proposta
5	059.003.379 00021153	RETIRADA E DESCIDA DE BOMBA DE POÇO ARTESIANO. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELETROMECÂNICOS - RETIRADA E INSTALAÇÃO DE GRUPO SUBMERSO (MOTO BOMBA TUBULAÇÃO, CABOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS) DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM DIÂMETRO DE 4" FALCON ENERGIA LTDA	2.800,00	DIA300 Aceito apenas 1 Proposta
6	059.003.045 241092-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO E ELETRÔNICO - DO TIPO QUADRO DE PROTEÇÃO, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA FALCON ENERGIA LTDA	320,00	DIA300 Aceito apenas 1 Proposta

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	PropONENTE / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	FALCON ENERGIA LTDA	ME	ELISEU MARTINS CARVALHO	Habilitado

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código		Proporiente / Fornecedor	Adjudicado	Marca
1	059.001.955	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, SERVIÇO DEHR LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E REBOQUE - DO TIPO CAMINHÃO Sim MUNCK, COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, SEM MANUTENÇÃO FALCON ENERGIA LTDA		900
2	059.003.041	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO. DIA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO E Sim		300



Rub. 11/11/11

Fls. 204

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a o(a) Sr(a) (autoridade competente) para homologação. Informou ainda o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer.

Após a declaração da licitante vencedora, não houve intenção de recurso manifestada.

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.



JACIARA

PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fls. 202

Pub.

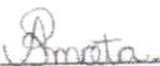


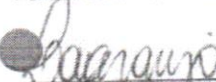
OCORRÊNCIAS

Não houve.

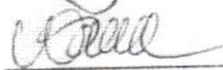
ASSINAM

Comissões / Portarias:


ADRIELLE DA SILVA MOTA
CPF: 041.582.921-66
RG: 1871384-0
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 046 DE 16/02/2024


LUCIANO APARECIDO DE ARAUJO
CPF: 017.874.491-30
RG: 17269873
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 046 DE 16/02/2024


JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL OGLIO
CPF: 063.971.031-02
RG: 27710874
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 046 DE 16/02/2024


WALKIRIA MACIEL
CPF: 870.425.331-00
RG: 10306013
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 046 DE 16/02/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

CNPJ: 03347135/0001-16

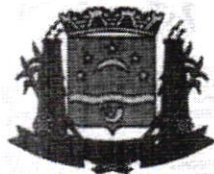
Classificação Final dos Itens por ProponentesFLS: 201
SETOR DE LICITAÇÃO
Página 1 de 1

Licitação: 000066/24 PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)

Sessão: 1

- FALCON ENERGIA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	059.001.955	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, SEHR		900	180,00	162.000,00
2	059.003.041	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE BAIXA DIA		300	320,00	96.000,00
3	059.001.957	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MÉDIA DIA		300	340,00	102.000,00
4	059.003.043	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS QUADRO DIA		300	310,00	93.000,00
5	059.003.379	RETIRADA E DESCIDA DE BOMBA DE POÇO ARTE DIA		300	2.800,00	840.000,00
6	059.003.045	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELÉTRIC DIA		300	320,00	96.000,00
Valor Total Geral:						1.389.000,00
Valor Total da Licitação:						1.389.000,00



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

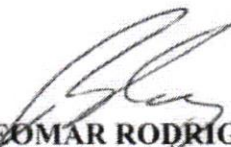
FLS: 200
SETOR DE LICITAÇÕES

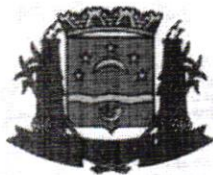


TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
PROCESSO ADM Nº. 4556-01/2024

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOMAR RODRIGUES SOUZA**, no uso de suas atribuições e com base na lei 14.1333/21, **ADJUDICA** o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 028/2024**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS QUADROS DE COMANDO, AUTOMATIZAÇÃO, POÇO TUBULAR, SERVIÇOS ELETRÔNICOS E LOCAÇÃO DE MUNCK PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA"**, onde foi vencedora a empresa **FALCON ENERGIA LTDA** ao valor global de **R\$ 1.389.000,00 (Um milhão e trezentos e oitenta e nove mil reais)**.

Jaciara-MT, 10 de Dezembro de 2024.


LEOMAR RODRIGUES SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024



FLS: 208
SETOR DE LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
PROCESSO ADM Nº. 4556-01/2024**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOMAR RODRIGUES SOUZA**, no uso de suas atribuições e com base na lei 14.1333/21, **HOMOLOGA** o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º 028/2024, que tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS QUADROS DE COMANDO, AUTOMATIZAÇÃO, POÇO TUBULAR, SERVIÇOS ELETRÔNICOS E LOCAÇÃO DE MUNCK PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**”, onde foi vencedora a empresa **FALCON ENERGIA LTDA** ao valor global de **R\$ 1.389.000,00 (Um milhão e trezentos e oitenta e nove mil reais)**.

Jaciara-MT, 10 de Dezembro de 2024.


LEOMAR RODRIGUES SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura



JUSTIFICATIVA

Neste ato, através deste documento, se expressa a inexistência de eventuais recursos impetrados pelos licitantes, peças integrantes do certame em comento. Fato que justifica a não apresentação dos documentos requeridos em caráter obrigatório no envio tempestivo de informações via APLIC ao E. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.